



**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Sabe V.Ex<sup>a</sup> que a testemunha não pode emitir opinião pessoal. Vou formular a pergunta de modo que ela possa depor a respeito.

Dr. Gros, V.S<sup>a</sup> tomou conhecimento da "Operação Uruguai"?

**O SR. FRANCISCO ROBERTO ANDRÉ GROS** (Testemunha da defesa) - Sr. Presidente, tomei conhecimento dessa operação pelos jornais. Não tomei conhecimento oficial na qualidade de Presidente do Banco Central, pois essa operação jamais foi submetida ao Banco Central.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Não tendo sido submetida, poderia V.S<sup>a</sup> ter tomado alguma providência para evitá-la?

**O SR. FRANCISCO ROBERTO ANDRÉ GROS** (Testemunha da defesa) - Sr. Presidente, do ponto de vista do Banco Central, pelo que tomamos conhecimento pelas notícias públicas, parece-nos que a chamada "Operação Uruguai" não envolvia nenhum aspecto que merecesse atenção especial do Banco Central. Essa operação, ao que consta, envolvia um empréstimo realizado em país estrangeiro e, portanto, não submetido às regras do Banco Central.

Adicionalmente, houve, aparentemente, ingresso de divisas no país, o que, em nosso entendimento no Banco Central, era permitido pela legislação à época. Não foi solicitado ao Banco Central, em nenhum momento, o registro do ingresso desses recursos no país, o que poderia ter sido feito à opção do devedor ou do credor. Aparentemente houve compra de ouro, que também não haveria por que ser submetida ao Banco Central.

Tentando responder à pergunta de V.Ex<sup>a</sup>, do ponto de vista do Banco Central, não se viu nenhuma razão para que o Banco Central tomasse qualquer iniciativa em função da chamada "Operação Uruguai", nem qualquer iniciativa foi solicitada por quem quer que seja ao Banco Central.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Concedo a palavra ao Dr. José de Moura Rocha, Advogado de defesa, para formular a pergunta.

**O SR. JOSÉ DE MOURA ROCHA** (Advogado de defesa) - Sr. Presidente, a ilustre testemunha pode informar à V.Ex<sup>a</sup> e à Casa se, em algum momento dos trabalhos da Comissão de Inquérito Mista de Investigação ou durante o desenrolar judicial deste processo em fase de julgamento, de processamento, inclusive na fase investigatória, de qualquer sorte, a Presidência da República, por qualquer de seus órgãos, interferiu, interveio, recomendou, solicitou, coibiu, de qualquer sorte interferiu, pediu ao Banco Central que interferisse, que impedisse as investigações por ele determinadas?

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - A pergunta está feita e V.S<sup>a</sup> pode respondê-la.

**O SR. FRANCISCO ROBERTO ANDRÉ GROS** (Testemunha da defesa) - Esclarecendo, a função do Banco Central, nas investigações da Comissão Parlamentar de Inquérito, foi restrita a questões de quebra de sigilo bancário, por solicitação da CPI. No entendimento do Banco Central, essas solicitações foram regularmente encaminhadas ao Banco Central e, por ele, foram atendidas no estrito termo da lei.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Concedo a palavra ao Sr. José de Moura Rocha para nova pergunta.

**O SR. JOSÉ DE MOURA ROCHA** (Advogado de defesa) - Ficou claro à Defesa, eminente Presidente, que alguma parte da pergunta não ficou satisfeita.

Em atendendo a essas solicitações do Congresso Nacional, do Senado Federal, da Comissão na fase de investigação etc, houve perante o Banco Central alguma tentativa de impedir o atendimento dessas solicitações?

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - A pergunta está feita, concedo a palavra a V.S<sup>a</sup>.

**O SR. FRANCISCO ROBERTO ANDRÉ GROS** (Testemunha da defesa)

- Nos termos em que o senhor coloca, Dr. José Moura, não! O que houve, e é público e notório, em se tratando de uma matéria extremamente complexa sobre qual seria o roteiro adequado do encaminhamento desses pedidos de quebra de sigilo bancário, uma discussão, isso sim, a nível do Executivo sobre qual seria a maneira correta de encaminhamento dos documentos solicitados ao Banco Central. E não podem essas discussões serem tachadas de pressão, no meu entender. Essa questão altamente complexa foi debatida e prevaleceu o ponto de vista do Banco Central de que o encaminhamento deveria ser feito diretamente à CPI, nos termos da lei.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Tem a palavra o Dr. José de Moura Rocha.

**O SR. JOSÉ DE MOURA ROCHA** (Advogado de defesa) - Sr. Presidente, um desdobramento dessa pergunta, que altos dignitários da administração do Banco Central teriam participado dessa reunião de nível administrativo? Se é possível a S.S<sup>a</sup>, sem quebra de qualquer norma administrativa, declinar essa composição?

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - O nome das pessoas?

**O SR. JOSÉ DE MOURA ROCHA** (Advogado de defesa) - Se possível. Ou de cargos?

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Tem a palavra o Sr. Francisco Gros.

**O SR. FRANCISCO ROBERTO ANDRÉ GROS** (Testemunha da defesa) - O assunto envolvia questões de interpretação jurídica e foram, portanto, conduzidas pelo Chefe de Departamento Jurídico do Banco Central, Dr. Luís Carlos Stürzenegger.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Tem a palavra o Dr. José Moura Rocha.

**O SR. JOSÉ DE MOURA ROCHA** (Advogado de defesa) - Estou satisfeito, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Concedo a palavra ao Dr. Evandro Lins e Silva, para as perguntas a mim dirigidas, para que eu as formule à testemunha.

**O SR. EVANDRO LINS E SILVA** (Advogado de acusação) - Se o produto da "Operação Uruguai" devia ser declarado à Receita Federal, por ocasião da declaração anual do imposto de renda?

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - V.Ex<sup>a</sup> ouviu bem a pergunta?

**O SR. FRANCISCO ROBERTO ANDRÉ GROS** (Testemunha da defesa) - Sim, Sr. Presidente. Não me considero qualificado para respondê-la, à medida que, como Presidente do Banco Central, me caberia responder sobre questões cambiais e, possivelmente, monetárias da operação. Mas, francamente, não tenho competência para responder sobre as questões fiscais embutidas na operação.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Há nova pergunta?

**O SR. EVANDRO LINS E SILVA** (Advogado de acusação) - Se a compra do ouro com os cruzeiros resultantes dessa operação deveria ser declarada?

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Essa pergunta também seria com relação a imposto de renda, não é?

**O SR. EVANDRO LINS E SILVA** (Advogado de acusação) - Se a aquisição do ouro e cada uma das operações de venda estariam sujeitas ao pagamento de tributos?

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Tem a palavra o Sr. Francisco Gros.

**O SR. FRANCISCO ROBERTO ANDRÉ GROS** (Testemunha da defesa) - A mesma resposta, Sr. Presidente.



**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Há nova pergunta?

**O SR. EVANDRO LINS E SILVA** (Advogado de acusação) - Se a operação da compra de cada uma das operações de venda devia ser feita mediante faturamento e contabilidade?

**O SR. FRANCISCO ROBERTO ANDRÉ GROS** (Testemunha da defesa)

- Até onde tenho conhecimento do mercado de ouro, e não o conheço em profundidade, existem várias maneiras de se comprar ouro no País, todas elas envolvendo registro, seja nas instituições financeiras, seja nas mineradoras que operam com esse produto.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Nova pergunta, Dr. Evandro Lins e Silva?

**O SR. EVANDRO LINS E SILVA** (Advogado de acusação) - Se o Banco Central tinha competência para tomar qualquer medida sobre a operação?

**O SR. FRANCISCO ROBERTO ANDRÉ GROS** (Testemunha da defesa)

- Conforme eu respondi, Sr. Presidente, o Banco Central tem competência para investigar, normatizar e punir irregularidades cometidas por instituições financeiras ou no âmbito do mercado financeiro.

Até onde tivemos conhecimento dessa operação, não nos pareceu que houvesse qualquer irregularidade de competência do Banco Central.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Outra pergunta, Dr. Evandro Lins e Silva?

**O SR. EVANDRO LINS E SILVA** (Advogado de acusação) - Se o denunciado, ex-Presidente Fernando Collor de Mello, solicitou ao Banco Central que tomasse alguma providência a respeito da Operação Uruguai?

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Está feita a pergunta.

**O SR. FRANCISCO ROBERTO ANDRÉ GROS** (Testemunha da defesa)

- Não, Senhor.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Dr. Evandro?

**O SR. EVANDRO LINS E SILVA** (Advogado de acusação) - Estou satisfeito, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Os Srs. Senadores poderão fazer perguntas, por escrito, por meu intermédio. A razão da formulação por escrito é a economia processual.

Do Senador Humberto Lucena, a pergunta é a seguinte: "Não tendo V.<sup>sa</sup> conhecimento da chamada "Operação Uruguai", a não ser pelos jornais, concorda com o seu caráter clandestino, no mercado financeiro paralelo?"

**O SR. FRANCISCO ROBERTO ANDRÉ GROS** (Testemunha da defesa)

- Sr. Presidente, como Presidente do Banco Central à época em que esta Operação foi noticiada, não tenho os elementos necessários para responder a esta pergunta. Não foi uma Operação oficial que tivesse chegado ao conhecimento do Banco Central.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - A outra pergunta do Senador Humberto Lucena é: "Se ninguém conhece o original do contrato da Operação Uruguai, que nem sequer foi juntado aos autos da CPI e/ou só **Impeachment**, não estaria configurada a sua característica fraudulenta, já que não foi possível submetê-lo a testes grafotécnicos para saber a idade do instrumento do contrato?"

**O SR. FRANCISCO ROBERTO ANDRÉ GROS** (Testemunha da defesa)

Mais uma vez, Sr. Presidente, não creio que caiba ao Presidente do Banco Central à época desta Operação, responder a esta pergunta. Não creio que eu tenha elementos para fazê-lo.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Pergunta do Senador Bello Parga: "Se o Presidente Fernando Collor tinha conhecimento das discussões sobre o mecanismo de informar à CPI o pedido de contas bancárias?" Essa é a primeira indagação.

**O SR. FRANCISCO ROBERTO ANDRÉ GROS** (Testemunha da defesa)

- Por meu intermédio não, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - A segunda indagação - vou ler como está formulada a pergunta e depois vou redigi-la como posso, segundo penso: qual é a sua opinião a respeito do Sr. Collor? O procedimento era correto, ou tinha que ser autorizado pelo Executivo?

Pergunto: o procedimento, segundo era do seu conhecimento, podia ser adotado daquele modo?

**O SR. FRANCISCO ROBERTO ANDRÉ GROS** (Testemunha da defesa)

- Sr. Presidente, desculpe-me, mas de que modo? Não compreendi.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - S.Ex<sup>a</sup> perguntou se o Presidente Collor tinha conhecimento das discussões sobre o mecanismo. V.Ex<sup>a</sup> não soube informar se ele tinha. Então, esta parte da pergunta está prejudicada.

Perguntas do Senador Antonio Mariz:

Quem tomou a iniciativa, quem foi o autor da proposta de texto normativo submetida ao Conselho Monetário Nacional e que se transformou na Resolução nº 1.946, de 20 de julho de 1992? O objetivo dessa Resolução seria impedir novas "operações Uruguai", ao disciplinar a livre entrada e saída de cruzeiros do território nacional? Ou, ao invés de impedir, visaria legitimar a "Operação Uruguai"?

**O SR. FRANCISCO ROBERTO ANDRÉ GROS** (Testemunha da defesa)

- Sr. Presidente, essa proposta de resolução foi encaminhada ao Conselho Monetário Nacional pelo Banco Central. E é bom que se esclareça que a origem dessa regulamentação é bem anterior à chamada "Operação Uruguai"; ela tem como origem uma série de irregularidades que foram verificadas na praça do Rio de Janeiro, por diversas distribuidoras, em meados de 1991, várias das quais foram liquidadas pelo Banco Central. Ou seja, há bastante tempo o Banco Central vinha se preocupando com fluxos não declarados de recursos, tanto para fora do País, como na forma de saques em dinheiro dentro do País. E foi essa a lógica que levou o Banco Central a propor o que veio a se transformar na Resolução nº 1.946.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Pergunta do Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O que é "Operação Uruguai", segundo informação de V.S<sup>a</sup>?

**O SR. FRANCISCO ROBERTO ANDRÉ GROS** (Testemunha da defesa)

- As informações que eu tenho, Sr. Presidente, como eu disse, são de segunda mão. A chamada "Operação Uruguai" em momento algum foi submetida ao Banco Central do Brasil. E, portanto, como Presidente do Banco Central, não tenho como caracterizá-la. Eu não a conheço em detalhes.

**O SR. JOSÉ DE MOURA ROCHA** (Advogado de defesa) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Concedo a palavra ao nobre Advogado José de Moura Rocha.

**O SR. JOSÉ DE MOURA ROCHA** (Advogado de defesa) - Louvo seguidamente a direção dos trabalhos, a forma como V.Ex<sup>a</sup> os vem dirigindo, mas acho que a sua extraordinária sabedoria deveria indeferir, previamente, perguntas desse tipo, porque requerem da testemunha não um depoimento sobre um fato, mas a emissão de um conceito teórico sobre o que é a "Operação Uruguai".

Com todas as vênias, acolha não como uma indelicadeza da defesa em relação a V.Ex<sup>a</sup>, pelo respeito enormíssimo que lhe temos, mas como uma necessidade de coibir perguntas desse porte. E não há nisso nenhuma ofensa aos eminentes Senadores. Estive aqui até há pouco ouvindo inúmeras declarações, compreensíveis, de que não havia um compromisso de conhecimento de normas técnicas legais por parte de



alguns Senadores. Acho que só a isso posso atribuir perguntas como essa, que envolvem indagação não sobre fatos, mas que querem perquirir um conceito, uma opinião doutrinária, teórica, sobre uma matéria que, evidentemente, não é de fato.

Muito obrigado a V.Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - A observação de V.Ex<sup>a</sup> tem a ver com a pergunta a respeito da Resolução? S.Ex<sup>a</sup> quis saber qual o fato que teria ditado essa providência normativa, isto é, qual a razão pela qual o Governo resolveu tomar essa providência. Sobre esse fato se pode depor.

**O SR. JOSÉ DE MOURA ROCHA** (Advogado de defesa) - Ex<sup>a</sup>, salvo engano, e longe de mim o direito e a vontade de polemizar com V.Ex<sup>a</sup>, mas entendi que a pergunta indagava: "O que é "Operação Uruguai"?"

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Essa é a última pergunta, não a penúltima. A última é: segundo ele sabe, em que consistiu a "Operação Uruguai"? E ele disse que não sabe nada.

**O SR. JOSÉ DE MOURA ROCHA** (Advogado de defesa) - Faltou conjugar o verbo consistir, Ex<sup>a</sup>. Eu não o ouvi na indagação.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Dizer o que é a "Operação Uruguai" e perguntar em que consistia a "Operação Uruguai", a meu ver, **data venia**, é a mesma coisa.

**O SR. JOSÉ DE MOURA ROCHA** (Advogado de defesa) - Poderia ser uma pergunta sobre matéria de fato, mas como foi feita, com todo respeito a V.Ex<sup>a</sup>, peço compreensão, desculpe-me a minha insistência.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Recebo com muito agrado a sua observação.

**O SR. JOSÉ DE MOURA ROCHA** (Advogado de defesa) - Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Esteja certo de que se for, realmente, matéria opinativa, não deferirei. Observo uma certa dificuldade dos Senadores, que não são todos juristas, em formular perguntas para as testemunhas. Procurarei ser mais feliz nas próximas indagações.

Perguntas do Senador Nelson Wedekin:

Ao ser convidado para o cargo de Presidente do Banco Central do Brasil, tinha V.S<sup>a</sup> conhecimento de que o Presidente da República mantinha os recursos financeiros destinados ao pagamento das suas despesas pessoais em nome de terceira pessoa, Ana Acioli? Este é um fato que se afirma e sobre o qual se pergunta.

**O SR. FRANCISCO ROBERTO ANDRÉ GROS** (Testemunha da defesa) - Não tinha conhecimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Não tinha conhecimento.

Sabia V.S<sup>a</sup> - pergunta ainda do Senador Nelson Wedekin - ou foi informado de que os recursos a que se refere a pergunta anterior não tinham origem certa e definida e jamais foram declarados às autoridades fazendárias?

Essa pergunta está prejudicada, porque se a resposta foi negativa, não há que perguntar em continuação.

V.S<sup>a</sup> teve conhecimento de que D. Ana Acioli, para os fins mencionados na primeira pergunta, utilizava nome abreviado, com as mais variadas combinações, de sorte a evitar qualquer possibilidade de identificação?

Também está prejudicada, porque V.S<sup>a</sup> não tinha conhecimento.

V.S<sup>a</sup> não teve conhecimento dos fatos objeto das perguntas anteriores ao longo dos primeiros meses de exercício da posição pública. Qual a medida adotada tão logo a imprensa noticiou as apurações e levantamentos realizados a respeito pela Comissão Parlamentar Mista de Inquérito? Chegou V.S<sup>a</sup> a indagar do próprio Presidente da República sobre as explicações que tinha a oferecer? Caso afirmativo,

quais as respostas dadas? Houve alguma providência junto ao Ministro da Fazenda, já que o Banco Central é autarquia a ele subordinada?

**O SR. FRANCISCO ROBERTO ANDRÉ GROS** (Testemunha da defesa) - Não houve qualquer iniciativa, por parte do Banco Central, de consultar seja o Senhor Presidente da República, seja o Sr. Ministro da Fazenda.

O que o Banco Central fez, quando se verificaram irregularidades - e nesse caso estão-se citando irregularidades -, foi tomar as medidas da sua alçada, ou seja, realizar as investigações pertinentes e determinar abertura dos inquéritos administrativos adequados. Isso foi feito e esses inquéritos continuam em curso no Banco Central.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Quanto aos bancos envolvidos, notadamente o Rural, o BANCESA e o BMC, que notoriamente vinham aceitando, de forma generalizada, a abertura e movimentação de contas em nome de correntistas fictícios, quais as medidas administrativas e/ou punitivas adotadas?

Aqui há uma colocação que mostra por que eu disse que não precisava fundamentar a pergunta, porque a fundamentação acabaria induzindo a resposta positiva ou negativa. Eu a formularei de outro modo. V.S<sup>a</sup> tem conhecimento de que esses bancos - Rural, BANCESA e BMC - estavam envolvidos nessa operação?

**O SR. FRANCISCO ROBERTO ANDRÉ GROS** (Testemunha da defesa) - Nessa operação com cheques?

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Sim.

**O SR. FRANCISCO ROBERTO ANDRÉ GROS** (Testemunha da defesa) - Sim, Ex<sup>a</sup>. Tenho conhecimento, por investigações realizadas pelo Banco Central, e a providência tomada foi a abertura de inquéritos administrativos para apurar esses fatos e, eventualmente, puni-los, caso sejam comprovados.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Vou ler a próxima pergunta, que parece ter também fundamentação, mas depois a formularei de um modo que me pareça adequado.

Resultou também apurado que diversos correntistas fictícios eram abastecidos, em termos financeiros, por contas abertas no Rio de Janeiro e em São Paulo, dos Bancos Excel e Cash, a partir de contas correntes de não residentes denominadas CC5, com recursos oriundos de países fiscais?

Aqui há uma indagação. Pensei que fosse uma afirmação.

V.A<sup>a</sup> entendeu a pergunta?

**O SR. FRANCISCO ROBERTO ANDRÉ GROS** (Testemunha da defesa) - Creio que sim, Sr. Presidente.

A fonte de abastecimento de recursos para essas contas-fantasmas é certamente uma área de investigação do Banco Central, que estava realizando diligências, quando saí do cargo, no sentido de apurar essas fontes de fornecimento de recursos para as contas-fantasmas.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Outra pergunta do Senador Nelson Wedekim.

A partir do momento em que tudo isso tornou-se público e notório, quais as medidas repressivas e/ou punitivas adotadas contra os bancos e os operadores dessas contas?

**O SR. FRANCISCO ROBERTO ANDRÉ GROS** (Testemunha da defesa) - Com relação aos bancos que foram identificados como sendo operadores de contas-fantasmas, conforme eu disse, foram abertos inquéritos administrativos visando a sua eventual punição e, além do mais, tem sido montado um trabalho de acompanhamento contínuo, com a convocação, pelo Banco Central, dos responsáveis por essas instituições, buscando acelerar as providências e medidas saneadoras, visando impedir a repetição desses fatos.



**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - "Considerando os fins ilícitos e imorais a que se prestam as contas CC 5, chegou o senhor a tomar alguma iniciativa para promover alteração das regras pertinentes?"

Ao invés de formular a pergunta assim, quando o Senador emite ponto de vista sobre o caráter ilícito e imoral das contas, pergunto: V.Ex<sup>a</sup> chegou a tomar alguma iniciativa para promover alteração das regras pertinentes?

**O SR. FRANCISCO ROBERTO ANDRÉ GROS** (Testemunha da defesa) - Não, Sr. Presidente. Nós, a nível do Banco Central, entendemos que as contas CC 5 são extremamente positivas. Elas já existem há diversos anos, são um elemento positivo dentro de uma política de administração de fluxos de recursos no País.

O Banco Central sempre repudiou colocações desse tipo, na medida que entendemos que esse mercado de câmbio deve funcionar dentro do princípio de transparência, de liberdade com responsabilidade.

O Banco Central entende que é muito melhor um sistema em que os fluxos sejam claramente documentados em torno de contas, do que um sistema de mercado paralelo como existia anteriormente.

Portanto, o Banco Central sempre entendeu - e a menos que mude no futuro - que as contas CC 5 eram um fator altamente positivo no controle e restreamento de fluxos de recursos do Sistema Financeiro Nacional.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Outra indagação do Senador Nelson Wedekin: "De quem foi a iniciativa de submeter à consideração do Conselho Monetário Nacional o texto normativo que acabou se transformando na Resolução nº 1.946, de 20 de julho de 1982, e que, a título de disciplinar a livre entrada e saída de estrangeiros do território nacional, acabou por legitimar a assim chamada "Operação Uruguai"?"

Eu retiro essa parte final da pergunta para indagar apenas o seguinte: De quem foi a iniciativa de submeter à consideração do Conselho Monetário Nacional o texto normativo que acabou se transformando na Resolução nº 1.946, de 20 de julho de 1982?

**O SR. FRANCISCO ROBERTO ANDRÉ GROS** (Testemunha da defesa) - De toda a administração do Banco Central e, muito especialmente, da área de fiscalização, que é quem havia reunido os elementos para demonstrar a necessidade desse tipo de regulamentação.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Outra indagação: "Tornou-se público e notório que a **Sociedade Invesiones Financeiras Alpha Trading** tinha e tem alegadamente aplicações no mercado brasileiro.

A serem inverídicas as declarações do Sr. Cláudio Vieira e Fernando Collor sobre o contrato por eles celebrados no Uruguai, a instituição financeira em pauta está a operar no Brasil sem qualquer registro ou autorização de órgão competente.

Quais as providências adotadas por V.S<sup>a</sup>, na qualidade de Presidente do Banco Central? Caso tenha sido o **Alpha Trading** convocada a se pronunciar em processo administrativo, declarou possuir créditos no Brasil em que montante?

Retiro da pergunta as considerações de ordem pessoal do Senador, no que se refere a mim e a meu filho e a formulo a V.S<sup>a</sup>.

**O SR. FRANCISCO ROBERTO ANDRÉ GROS** (Testemunha da defesa) - Desconheço qualquer providência que tenha sido tomada pelo Banco Central nesse particular, Sr. Presidente.

**O SR. JOSÉ DE MOURA ROCHA** (Advogado de Defesa) - Sr. Presidente, perdoe-me a insistência. V.Ex<sup>a</sup>, ao ler a pergunta, não a formula integralmente, mas já lê um encaminhamento de votação, **data venia**.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Sim. É que para formular a pergunta preciso lê-la.

**O SR. JOSÉ DE MOURA ROCHA** (Advogado de Defesa) - Sim, mas V.Ex<sup>a</sup> pode lê-la em silêncio.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Então, ficaremos aqui até amanhã cedo.

**O SR. JOSÉ DE MOURA ROCHA** (Advogado de Defesa) - Bom, mas a pressa não pode prejudicar a seriedade e o conteúdo do julgamento.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Aliás, a seriedade nunca vai ser posta em dúvida pela Presidência do processo.

**O SR. JOSÉ DE MOURA ROCHA** (Advogado de Defesa) - Não a estou pondo em dúvida, Excelência. Mas V.Ex<sup>a</sup> mesmo disse que podia constituir um indumento.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Pedi aos Senadores que mandassem as perguntas por escrito e sem emissão de pontos de vista pessoal. Posso até interromper o andamento dos trabalhos a cada pergunta e ficaremos à espera do que eu achar da pergunta.

Posso proceder assim, atendendo à solicitação de V.S<sup>a</sup>.

**O SR. JOSÉ DE MOURA ROCHA** (Advogado de Defesa) - Releve V.Ex<sup>a</sup> a insistência da defesa.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Não estou relevando. V.S<sup>a</sup> está usando o direito de se opor ao modo de fazer inquirição.

**O SR. JOSÉ DE MOURA ROCHA** (Advogado de Defesa) - Muito obrigado. É elogiável a compreensão de V.Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Pergunto se V.S<sup>a</sup> tomou conhecimento de práticas ilícitas usadas pelos Srs. Paulo César Farias e Fernando Collor e quais as providências tomadas por V.S<sup>a</sup> como Presidente do Banco Central.

**O SR. FRANCISCO ROBERTO ANDRÉ GROS** (Testemunha da defesa) - As praticadas pelo ex-Presidente Fernando Collor, não; e as praticadas pelo Sr. Paulo César Farias, certamente, como é público e notório. Desde 1985, o Banco Central investigou, julgou, puniu diversas atividades, que foram entendidas como sendo ilícitas conduzidas pelo Sr. Paulo César Farias.

Quanto aos eventos mais recentes, eles continuam sendo investigados pelo Banco Central dentro do rito normal do seus processos administrativos.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - O senhor tem informação sobre a existência de uma vultosa sobra de campanha, remanescente ao término do pleito presidencial de 1989?

**O SR. FRANCISCO ROBERTO ANDRÉ GROS** (Testemunha da defesa) - Não, senhor.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Portanto, também não tem conhecimento de que dela se apropriou o Sr. Fernando Collor?

**O SR. FRANCISCO ROBERTO ANDRÉ GROS** (Testemunha da defesa) - Não, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - O Banco Central do Brasil tomou conhecimento de que o Sr. Najun Turner é um operador informal do mercado financeiro?

**O SR. FRANCISCO ROBERTO ANDRÉ GROS** (Testemunha da defesa) - Pelos jornais, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Adotou providência em função desse conhecimento tomado pelos jornais?



**O SR. FRANCISCO ROBERTO ANDRÉ GROS** (Testemunha da defesa)

Não tive informação de que houvesse qualquer irregularidade que merecesse uma atuação do Banco Central na atuação de um agente do mercado que, até onde me constava como Presidente do Banco Central, agiu por intermédio de instituições normalmente constituídas.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Chegou a ser instaurado algum procedimento administrativo a respeito?

**O SR. FRANCISCO ROBERTO ANDRÉ GROS** (Testemunha da defesa)

- Que eu tenha conhecimento, não, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Há aqui várias informações indagações que estão riscadas pelo próprio Senador.

V.Ex<sup>a</sup> tomou conhecimento de que a Dr<sup>a</sup> Ana Acioli movimentou recursos financeiros do Presidente Fernando Collor?

**O SR. FRANCISCO ROBERTO ANDRÉ GROS** (Testemunha da defesa)

- Sim, tomei conhecimento, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Tomou alguma providência em função disso?

**O SR. FRANCISCO ROBERTO ANDRÉ GROS** (Testemunha da defesa)

- Isso faz parte das investigações que foram realizadas pelo Banco Central desde o primeiro momento em que surgiram essas questões de movimentação de contas - diversas contas - pela Senhora Ana Acioli. E os processos correm normalmente no Banco Central.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Tem conhecimento de como foram feitos os movimentos desses recursos financeiros?

**O SR. FRANCISCO ROBERTO ANDRÉ GROS** (Testemunha da defesa) - Por intermédio de contas correntes, ou seja, estão configurados e registrados nas contas correntes que foram movimentadas.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Tem conhecimento de um cheque administrativo, depositado na conta da **Wadel Transportadora**, de Wagner Canhedo?

**O SR. FRANCISCO ROBERTO ANDRÉ GROS** (Testemunha da defesa)

- Não tive conhecimento, sim, da emissão desse cheque administrativo; mas não tive conhecimento do seu destino.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Houve a elaboração de uma portadoria do Ministério da Fazenda, de que V.S<sup>a</sup> tenha tomado conhecimento, autorizando a transformação de cruzados novos em cruzeiros, desde que se tratasse de dinheiro proveniente de pagamento de transporte ou carga?

**O SR. FRANCISCO ROBERTO ANDRÉ GROS** (Testemunha da defesa)

- É um fato público e notório, Sr. Presidente. Como Presidente do Banco Central, não tomei conhecimento oficial dele.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Pergunta formulada pelo Senador Álvaro Pacheco. Essa pergunta sobre o empréstimo externo, parece-me que já foi feita: "Contrato de empréstimo externo não deve ser registrado, obrigatoriamente, no Banco Central?. Esse contrato do Uruguai o foi"?

A pergunta é apenas essa: V.S<sup>a</sup> tem conhecimento de que houve registro do contrato da "Operação Uruguai" pelo Banco Central?

**O SR. FRANCISCO ROBERTO ANDRÉ GROS** (Testemunha da defesa)

- Tenho conhecimento de que não houve o registro, mas ele não é obrigatório; é opcional para credor e devedor, caso desejem utilizar o mercado oficial de câmbio para remessa dos recursos destinados ao pagamento de operações contratadas no exterior. Aparentemente, nesse caso, não houve opção pelo registro.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Pergunta formulada pelo Senador Beni Veras: "Quando a CPI solicitou as contas bancárias dos "fantasmas", houve pressão no âmbito do Governo para evitar o fornecimento das informações"?

**O SR. FRANCISCO ROBERTO ANDRÉ GROS** (Testemunha da defesa) - Não, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Pergunta formulada pelo Senador Jonas Pinheiro: "Indago da ilustre testemunha, por intermédio de V.Ex<sup>a</sup>, como se deu e por quem se deu o questionamento sobre a forma de encaminhamento das informações ou providências solicitadas pela CPI ao Banco Central".

**O SR. FRANCISCO ROBERTO ANDRÉ GROS** (Testemunha da defesa) - Na medida em que o Banco Central não questionou, não tenho informações sobre exatamente por que se deu. As informações que tenho são de as de que o Banco Central sempre entendeu que, na forma da legislação, lhe caberia operacionalizar a quebra de sigilo bancário em certas condições. O pedido de um delegado de polícia, dentro de um processo normalmente instaurado, a pedido da CPI, ou no bojo de uma decisão majoritária do Congresso Nacional. O Banco Central sempre entendeu que, em qualquer uma dessas hipóteses, o produto desse esforço de quebra de sigilo bancário, solicitado ao Banco Central, deveria ser encaminhado diretamente ao solicitante e também ao Procurador-Geral da República. Sempre que fomos solicitados a fazê-lo, por qualquer uma dessas autoridades, na forma da lei, o Banco Central cumpriu.

Aparentemente, outros podem ter entendido que o encaminhamento deveria ser outro. Mas nunca foi esse o entendimento do Banco Central.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Pergunta do Senador Eptácio Cafeteira: Se o Banco Central tomou alguma providência para punir os Bancos que facilitaram a abertura e movimentação das contas de fantasmas, como CPFs inexistentes ou de pessoas que não eram titulares desses CPFs.?

V.Ex<sup>a</sup> tomou conhecimento de que houve esses fantasmas? Como responde à indagação sobre a punição ou não?

**O SR. FRANCISCO ROBERTO ANDRÉ GROS** (Testemunha da defesa) - Sim, Sr. Presidente. Conforme já disse foram abertos inquéritos administrativos, processos administrativos dentro do Banco Central que estão em curso, visando punir e coibir esses abusos.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Outra pergunta do Senador Eptácio Cafeteira: Existe troca de informações técnicas entre a Receita Federal e o Banco Central?

**O SR. FRANCISCO ROBERTO ANDRÉ GROS** (Testemunha da defesa) - Todas aquelas que não são protegidas pelo sigilo bancário.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Esta pergunta do Senador Cid Sabóia de Carvalho, salvo engano meu, quanto ao entendimento, está prejudicada porque já foi respondida.

Algum banco sofreu punição, em face dos fatos apurados pela CPI do Congresso Nacional, criada para apurar as denúncias de Pedro Collor?

V.Ex<sup>a</sup> a considera prejudicada, Senador?

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** - Dou-me por satisfeito com a resposta à pergunta do Senador Eptácio Cafeteira.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Então, está prejudicada.

Vou desdobrar a pergunta do Senador Garibaldi Alves Filho de maneira que não influa na resposta.

O senhor tem conhecimento de que o Banco do Nordeste liberou o empréstimo para empreendimento gráfico do Sr. PC Farias?

**O SR. FRANCISCO ROBERTO ANDRÉ GROS** (Testemunha da defesa) - Não, Sr. Presidente.



**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Então, a segunda parte da pergunta está prejudicada, porque visava saber se neste caso caberia alguma providência do Banco Central e, com a resposta de que ele não tomou conhecimento, está prejudicada essa pergunta.

Pergunta do Senador Alfredo Campos: Os presidentes do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal fizeram operações que criaram embaraços, ou à própria intervenção do Banco Central?

**O SR. FRANCISCO ROBERTO ANDRÉ GROS** (Testemunha da defesa)  
- O Banco Central não tem o controle das operações individuais, seja do Banco do Brasil, seja da Caixa Econômica Federal, que são autarquias federais do mesmo nível hierárquico que o Banco Central. O Banco Central se limitou, no que diz respeito a essas instituições, a tentar fazer valer as regras do Conselho Monetário Nacional e a regulamentação do Banco Central, no que diz respeito a instituições financeiras em geral.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - O Senador Jutahy Magalhães formulou uma pergunta, e tenho dúvida sobre se já foi respondida e V.Ex<sup>a</sup> me dirá. V.Ex<sup>a</sup> teve conhecimento do depósito de um cheque administrativo por Ana Acioli, na Wadel Transportadora? Parece que já foi feita essa pergunta, não é?

**O SR. FRANCISCO ROBERTO ANDRÉ GROS** (Testemunha da defesa)  
- Já, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Está feita a pergunta e já foi respondida?

**O SR. FRANCISCO ROBERTO ANDRÉ GROS** (Testemunha da defesa)  
- Já, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Houve instauração de inquérito após o conhecimento do fato acima? V.Ex<sup>a</sup> havia respondido negativamente?

**O SR. FRANCISCO ROBERTO ANDRÉ GROS** (Testemunha da defesa)  
- Do meu conhecimento, não, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Não houve instauração de inquérito?

**O SR. FRANCISCO ROBERTO ANDRÉ GROS** (Testemunha da defesa)  
- Até onde eu sei.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Pergunta do Senador Iram Saraiva:

O Senhor conheceu pessoalmente o Sr. Paulo César Cavalcante Farias?

**O SR. FRANCISCO ROBERTO ANDRÉ GROS** (Testemunha da defesa)  
- Não, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - A segunda pergunta está prejudicada, porque ele quer saber de que forma o conheceu e quantas vezes e onde o senhor esteve com o Presidente Fernando Affonso Collor de Mello.

O senhor tomou conhecimento de alguma outra operação do tipo chamado "Operação Uruguai", durante a sua administração?

**O SR. FRANCISCO ROBERTO ANDRÉ GROS** (Testemunha da defesa)  
- Não, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Então, não havendo outras indagações a serem formuladas, vamos passar à inquirição da testemunha Luiz Fernando Gusmão Welish, com os agradecimentos da Presidência ao Dr. Gros.

**O SR. FRANCISCO ROBERTO ANDRÉ GROS** (Testemunha da defesa)  
- Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Lembro ao Dr. Gros que deve, depois, assinar o termo de compromisso e permanecer por mais algum tempo à espera de que, eventualmente, haja uma acareação.

*Sydney Sanches*  
*Fernando Gusmão Wellish*  
*Francisco Roberto André Gros*  
*Luiz Fernando Gusmão Wellish*  
*Francisco Roberto André Gros*  
*Luiz Fernando Gusmão Wellish*

**O SR. FRANCISCO ROBERTO ANDRÉ GROS** (Testemunha da Defesa)

- Não, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Então, não havendo outras indagações a serem formuladas, vamos passar à inquirição da testemunha Luiz Fernando Gusmão Wellish, com os agradecimentos da Presidência ao Dr. Gros.

**O SR. FRANCISCO ROBERTO ANDRÉ GROS** (Testemunha da Defesa)

- Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Lembro ao Dr. Gros que deve, depois, assinar o termo de compromisso e permanecer por mais algum tempo à espera de que, eventualmente, haja uma acareação.

Vamos ouvir o Dr. Luiz Fernando Gusmão Wellish.

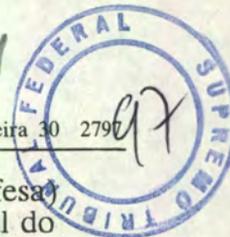
Dr. Luiz Fernando Gusmão Wellish, brasileiro, casado. Profissão?

**O SR. LUIZ FERNANDO GUSMÃO WELLISH** (Testemunha da defesa)

- Economista.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - A residência é SHIS QI 25, conjunto 9, casa 03, Brasília?

521



**O SR. LUIZ FERNANDO GUSMÃO WELLISH** (Testemunha da defesa)  
 - Esse é o endereço de minha casa em Brasília. Porém resido em imóvel funcional do Banco Central na SQS 314, Bloco C ap 201.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - O Senhor sabe que, como testemunha - eu sou obrigado, por lei, a adverti-lo - deve dizer somente a verdade, sob pena de ser processado e condenado por falso testemunho. V.S<sup>a</sup> promete dizer a verdade?

**O SR. LUIZ FERNANDO GUSMÃO WELLISH** (Testemunha da defesa)  
 - Sim, prometo.

É o seguinte o termo de compromisso assinado pela testemunha:



## SENADO FEDERAL COMO ÓRGÃO JUDICIÁRIO

### TERMO DE COMPROMISSO DE TESTEMUNHA

O abaixo assinado LUIZ FERNANDO GUSMÃO WELLISH

\_\_\_\_\_, na qualidade de testemunha arrolada nos autos do processo por crime de responsabilidade que os Srs. Barbosa Lima Sobrinho e Marcelo Lavenère Machado movem contra o Senhor Fernando Affonso Collor de Mello, Presidente da República Federativa do Brasil, se compromete, nos termos do art. 203 do Código de Processo Penal e sob as penas da lei, a dizer a verdade do que souber ou for perguntado. O presente termo é lavrado por mim, pro Cavallo, Escrivão do feito, e vai assinado pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal e do Processo de "Impeachment" Ministro Sydney Sanches.

Senado Federal, aos 29 dias do mês de dezembro de 1992.

Testemunha,

Ministro Sydney Sanches  
 Ministro do Supremo Tribunal  
 Federal e do Processo de "Impeachment"

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - V.S<sup>a</sup> esteve participando do governo Fernando Collor de quando até quando?

**O SR. LUIZ FERNANDO GUSMÃO WELLISH** (Testemunha da defesa) - Particpei da Administração de abril de 90 até a data da minha exoneração - não me lembro exatamente da data -, logo após a autorização para o afastamento do Presidente da República.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Qual a sua função na Administração ?

**O SR. LUIZ FERNANDO GUSMÃO WELLISH** (Testemunha da defesa) - Secretário da Fazenda Nacional. Inicialmente, fui assessor no Ministério da Economia, assessor especial no gabinete da Ministra Zélia, na gestão da Ministra Zélia; depois, Chefe de Gabinete da Ministra; posteriormente, Secretário da Fazenda Nacional e acumulei as funções de Secretário da Fazenda Nacional com as de Chefe do Departamento da Receita Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - V.S<sup>a</sup> tem conhecimento dos fatos que são imputados ao Presidente da República neste processo ?

**O SR. LUIZ FERNANDO GUSMÃO WELLISH** (Testemunha da defesa) - Tenho conhecimento daqueles que me chegaram às mãos, por força das investigações realizadas na Receita Federal e por força dos comentários na imprensa.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Com a palavra o Advogado da Defesa, Dr. Inocêncio Mártires Coelho, para formular as perguntas.

**O SR. INOCÊNCIO MÁRTIRES COELHO** (Advogado dativo) - Gostaria de indagar à testemunha quando e por determinação de quem iniciou investigações com vistas ao esclarecimento do chamado escândalo PC Farias?

**O SR. LUIZ FERNANDO GUSMÃO WELLISH** (Testemunha da defesa) - As investigações começaram de forma autônoma, mas recebi, assim como outras pessoas do Governo, orientação do próprio Presidente no sentido de que fossem feitas as investigações a fundo. Da parte da Receita Federal, essa orientação recebi do próprio Ministro Marcílio.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Dr. Inocêncio.

**O SR. INOCÊNCIO MÁRTIRES COELHO** (Advogado dativo) - Sr. Presidente, a testemunha, neste encontro que teve com o Presidente Fernando Collor percebeu, recebeu ou sequer captou alguma insinuação no sentido de que ele dirigisse as investigações?

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - A pergunta está formulada.

**O SR. LUIZ FERNANDO GUSMÃO WELLISH** (Testemunha da defesa) - Não, nunca, em momento algum, e, se recebesse, eu não acataria e me demitiria.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Nova pergunta, Dr. Inocêncio.

**O SR. INOCÊNCIO MÁRTIRES COELHO** (Advogado dativo) - Tendo em vista a resposta à pergunta, complemento: V.S<sup>a</sup>, ao longo das investigações, ao receber as informações, repassou-as aos seus superiores hierárquicos?

**O SR. LUIZ FERNANDO GUSMÃO WELLISH** (Testemunha da defesa) - Sim. Informe-me, ao longo das investigações, tudo o que era pertinente ao meu superior hierárquico, Ministro Marcílio.

**O SR. INOCÊNCIO MÁRTIRES COELHO** (Advogado dativo) - Estou satisfeito.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Com a palavra o Dr. Advogado da Acusação.



**O SR. EVANDRO LINS E SILVA** (Advogado de Acusação) - Não há perguntas a formular, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Não há perguntas. Os Srs. Senadores podem formular perguntas por escrito.

A primeira delas é do Senador Esperidião Amin. A pergunta é a seguinte: V.S<sup>a</sup> tentou executar medidas de fiscalização em relação ao uso de cartões de crédito?

**O SR. LUIZ FERNANDO GUSMÃO WELLISH** (Testemunha da defesa) - Sim.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - É certo que desistiu?

**O SR. LUIZ FERNANDO GUSMÃO WELLISH** (Testemunha da defesa) - Bem, a questão não é propriamente desistir. Do ponto de vista operacional, chegamos à conclusão de que, em relação à declaração de renda do ano de 91, feita no início de 92, não seria factível. No entanto, considero, assim como já disse repetidas vezes através da imprensa, que a informação proveniente do uso dos cartões de crédito é importantíssima para a ação fiscal da Receita Federal. E continuo com a mesma opinião.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - A pergunta é a seguinte: V.S<sup>a</sup> tem conhecimento de que uma empresa de cartões de crédito foi arrolada pela Polícia Federal como contribuinte do "esquema PC"?

**O SR. LUIZ FERNANDO GUSMÃO WELLISH** (Testemunha da defesa) - Não, não tenho conhecimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Tem conhecimento de que tenha existido o "esquema PC"?

**O SR. LUIZ FERNANDO GUSMÃO WELLISH** (Testemunha da defesa) - Pela imprensa e pelas investigações feitas na Receita Federal, que não estão concluídas. Muito daquilo que se fala pela imprensa nos dá a sensação de que havia alguma coisa relacionada com o que se apurou na CPI e com o que se diz na imprensa.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - V.S<sup>a</sup> tem conhecimento de que a empresa Credicard se insurgiu contra a devassa fiscal anunciada e não executada ou apenas anunciada?

**O SR. LUIZ FERNANDO GUSMÃO WELLISH** (Testemunha da defesa) - Não, não tenho conhecimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - V.S<sup>a</sup> recorreu a alguém, visando a pressionar para que tal fiscalização não ocorresse?

**O SR. LUIZ FERNANDO GUSMÃO WELLISH** (Testemunha da defesa) - Não, de forma alguma, ao contrário. Se pudéssemos fazer as investigação junto às empresas de cartão de crédito, teríamos feito.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** - Sr. Presidente, pela ordem.

Quanto a essa última pergunta, provavelmente V.Ex<sup>a</sup> interpretou mal a minha letra. A pergunta é exatamente o oposto.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - V. Ex<sup>a</sup> pergunta se há relação entre um e dois, que é a primeira e a segunda pergunta, isto é, a empresa Credicard insurgiu-se contra a devassa fiscal anunciada e não executada?

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** - Sr. Presidente, essa empresa, pelo noticiário inclusive de hoje, está arrolada pela Polícia Federal como sendo uma das empresas que comprovadamente contribuiu para o "esquema PC".

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - E a testemunha respondeu que não tem conhecimento disso.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** - Pois é, que é um dado fático. Finalmente, a última pergunta é se a autoridade fiscal tem conhecimento de que foi utilizado concurso de alguém, se foi feita alguma pressão para que aquela fiscalização anunciada deixasse de ocorrer. É o oposto.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Então a pergunta referia-se à própria Credicard. A Credicard teria recorrido a alguém?

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** - Ou outra empresa.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Se alguém recorreu, se alguém procurou pressionar para que tal fiscalização não ocorresse.

**O SR. LUIZ FERNANDO GUSMÃO WELLISH** (Testemunha da Defesa) - Não, em momento algum não recebi nenhum tipo de pressão. O trabalho foi feito com a mais absoluta liberdade, e foi essa a instrução que transmiti aos meus subordinados enquanto comande a Receita Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - O Senador Nelson Wedekin faz as seguintes perguntas: (Estou primeiro lendo as perguntas para depois formulá-las, para evitar que as respostas sejam induzidas.)

No plano fiscal, determinou V.S<sup>a</sup> a instauração de procedimento próprio para averiguar se os haveres do Presidente depositados na conta de Ana Acioli tinham origem lícita e eram declarados à Receita?

**O SR. LUIZ FERNANDO GUSMÃO WELLISH** (Testemunha da Defesa) - A questão da investigação na pessoa física do Presidente da República foi um dos últimos atos da minha gestão.

Durante as investigações feitas no período em que comande a Receita Federal, havia uma grande polêmica entre os próprios técnicos da Receita sobre a estratégia de como se fazer as investigações. Não havia consenso sobre a necessidade e conveniência de se investigar a própria pessoa física do Presidente.

Determinei, porém, que se houvesse razões que o justificassem, e se houvesse possibilidade jurídica, que a Receita Federal assim o fizesse, o que foi feito a partir do momento em que a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com base em manifestação do Supremo Tribunal Federal, definiu que poderíamos fazer essa investigação.

Então, a minha orientação à Receita Federal foi de que, se houvesse razões que o justificassem, e havendo a possibilidade jurídica de fazê-lo, que tomassem as providências.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Outra indagação do Senador Nelson Wedekin. Vou redigi-la de modo diferente: V.S<sup>a</sup> tomou conhecimento, ou melhor, durante a sua participação no governo foram realizadas, contra o Sr. Paulo César Cavalcante Farias e empresas sob seu controle, ações fiscais?

**O SR. LUIZ FERNANDO GUSMÃO WELLISH** (Testemunha da Defesa) - Sim, a partir do momento em que houve uma série de acusações que precisavam ser esclarecidas, denúncias. A partir do momento em que essas denúncias foram feitas, houve uma ampla investigação.

Não tenho conhecimento de ter havido ação fiscal anterior a essa ocasião, porque as ações da Receita Federal são normalmente realizadas a partir de um programa de fiscalização e não visam este ou aquele contribuinte. São ações de caráter geral e decididas de forma descentralizada.

Portanto, como essas empresas têm sede em Alagoas e São Paulo... Se houve antes, não tenho conhecimento, antes de deflagradas essas denúncias contra a empresa pela mídia.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Quais foram os resultados obtidos dessas ações fiscais?

**O SR. LUIZ FERNANDO GUSMÃO WELLISH** (Testemunha da Defesa) - Quando deixei a Receita Federal, os procedimentos estavam a meio caminho. Não posso afirmar a que conclusão chegaram. Sei que o processo prosseguiu e que havia muitas irregularidades, nessas empresas, de natureza tributária.



**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - V.S<sup>a</sup> tomou conhecimento de alguma operação lícita realizada nas empresas de Paulo César Cavalcante Farias ou todas eram ilícitas?

**O SR. LUIZ FERNANDO GUSMÃO WELLISH** (Testemunha da Defesa) - Não tenho como responder essa pergunta. Imagino que havia operações... Seguramente havia irregularidades de natureza tributária. Agora, se havia operações ilícitas, não tenho como afirmar.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Apurou a Receita Federal, na escrita das empresas de Paulo César Farias ou nas suas declarações, algum registro de operação de mútuo, em dinheiro ou ouro, entre o Sr. Cláudio Vieira ou o Sr. Fernando Collor e o investigado Paulo César Farias?

**O SR. LUIZ FERNANDO GUSMÃO WELLISH** (Testemunha da Defesa) - Não tenho como responder a essa pergunta. Creio que, se havia algum registro, não deveria ser nas empresas do Sr. Paulo César Farias, porque, até onde sei, esse mútuo, a que se chama a "Operação Uruguai", não foi realizado pelas empresas do Sr. Paulo César Farias, e sim por pessoa física. Então, não tenho essa informação. Não a conheço.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Sabe V.S<sup>a</sup> por quem foi, então, realizada a operação?

**O SR. LUIZ FERNANDO GUSMÃO WELLISH** (Testemunha da Defesa) - Não. Enquanto estive no comando da Receita Federal, nunca vi o mencionado contrato.

As informações que tenho são as que vinham da imprensa, inclusive das declarações sobre as investigações feitas na CPI, mas, enquanto chefe da Receita Federal, nunca tive acesso a esse documento.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - A Receita Federal chegou a tomar providências com relação à exata apuração daquilo em que consistiu a "Operação Uruguai"?

**O SR. LUIZ FERNANDO GUSMÃO WELLISH** (Testemunha da Defesa) - V.Ex<sup>a</sup> poderia repetir a pergunta?

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Está redigida de um determinado modo, e estou tentando evitar que a resposta seja induzida.

V.S<sup>a</sup> tomou conhecimento da existência dessa "Operação Uruguai"?

**O SR. LUIZ FERNANDO GUSMÃO WELLISH** (Testemunha da Defesa) - Sim, pela imprensa, de uma maneira geral, e por notícias que vinham dos trabalhos da CPI.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Tomou providências, ainda que tomando conhecimento dos fatos pela imprensa?

**O SR. LUIZ FERNANDO GUSMÃO WELLISH** (Testemunha da Defesa) - Creio que, do ponto de vista da Receita Federal, em um dado momento das investigações, essa operação será analisada, quando chegar a termo as investigações que estavam sendo feitas nas pessoas físicas envolvidas na operação. Como deixei a Receita Federal antes da conclusão desses trabalhos, acredito que essa investigação passe por esse documento. Mas, enquanto estava na Receita Federal, não havia nenhum estudo aprofundado sobre ele. Estava na pauta das investigações.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Então, as perguntas restantes do item 11 estão prejudicadas, em face da resposta da testemunha.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - A Receita Federal encetou alguma medida para apurar a declaração e eventual pagamento de IOF, decorrente da suposta aquisição de 318kg de ouro pelo Sr. Cláudio Vieira, por conta do Sr. Fernando Collor de Mello?

**O SR. LUIZ FERNANDO GUSMÃO WELLISH** (Testemunha da Defesa) - A resposta é a mesma da indagação anterior. Estava no curso das investigações.

Certamente a Receita Federal investigará essa questão, como inúmeras outras que se apresentaram.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Então, a parte final da pergunta nº 12 também está prejudicada, porque diz: em caso afirmativo, quais os resultados? Assim, a resposta está dada.

V.S<sup>a</sup> tem conhecimento de que o Senhor Najun Turner opera de forma clandestina nos mercados financeiro e de ouro?

**O SR. LUIZ FERNANDO GUSMÃO WELLISH** (Testemunha da Defesa) - Não tenho essa informação. No entanto, a Receita Federal tem processos de natureza tributária em relação a essa pessoa física.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Instaurados antes ou depois da participação de V.S<sup>a</sup> no Governo?

**O SR. LUIZ FERNANDO GUSMÃO WELLISH** (Testemunha da Defesa) - Antes. Há diversos processos.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Qual o resultado?

**O SR. LUIZ FERNANDO GUSMÃO WELLISH** (Testemunha da Defesa) - Não tenho segurança de lhe dizer quais os resultados, porque normalmente há recursos nesses processos. Não posso afirmar qual o resultado do processo. Havia um crédito tributário expressivo apurado nessas investigações feitas pela Regional da Receita Federal no Rio Grande do Sul.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - V.S<sup>a</sup> sabe se ficou apurado que o referido senhor adquiriu mesmo 318kg de ouro?

**O SR. LUIZ FERNANDO GUSMÃO WELLISH** (Testemunha da Defesa) - Não sei.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - V.S<sup>a</sup> sabe se foram apurados ganhos de capital decorrentes dessa operação?

**O SR. LUIZ FERNANDO GUSMÃO WELLISH** (Testemunha da Defesa) - Não sei. Como disse, a operação original e os seus desdobramentos não foram examinados pela Receita federal, à sua conclusão, até o momento em que deixei a Receita Federal. O exame desses assuntos - não sei - pode estar concluído. Se estiver concluído, certamente, o atual chefe da Receita Federal terá melhores condições de responder positivamente.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - V.S<sup>a</sup> sabe se o Sr. Najun Turner alegou pertencerem a terceiros os ganhos havidos dessa operação?

**O SR. LUIZ FERNANDO GUSMÃO WELLISH** (Testemunha da defesa) - Não sei. Como disse, a operação original e os seus desdobramentos não foram examinados pela Receita Federal à sua conclusão até o momento em que deixei a Receita Federal. O exame desses assuntos podem estar concluídos. Se estiverem concluídos, certamente o atual Chefe da Receita Federal terá melhores condições de responder positivamente.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - O senhor sabe se o Sr Najun Turner alegou pertencerem a terceiros os ganhos havidos dessa operação?

**O SR. LUIZ FERNANDO GUSMÃO WELLISH** (Testemunha da defesa) - Não sei.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - As perguntas do Senador Nelson Wedekin estão encerradas porque várias foram inutilizadas.

Perguntas do Sr. Senador Jutahy Magalhães: Ao assumir a Secretaria da Receita Federal, o senhor tinha conhecimento de que o Presidente da República mantinha os recursos financeiros destinados ao pagamento das suas despesas pessoais em nome de terceira pessoa, Ana Acioli?

**O SR. LUIZ FERNANDO GUSMÃO WELLISH** (Testemunha da defesa) - Não, não tinha conhecimento.



**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - O senhor tomou conhecimento em algum momento?

**O SR. LUIZ FERNANDO GUSMÃO WELLISH** (Testemunha da defesa) - Tomei conhecimento pelas declarações da imprensa, pela polêmica que se estabeleceu sobre o assunto. Mas não tenho documentos, dados objetivos sobre isso.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - O senhor tomou conhecimento de que o Presidente da República teria se apropriado de quantias nominalmente doadas à campanha presidencial de 1989?

**O SR. LUIZ FERNANDO GUSMÃO WELLISH** (Testemunha da defesa) - Não tive conhecimento desse fato.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - As outras perguntas, as do item 4, estão prejudicadas, porque tinham relação com eventual resposta afirmativa.

Com relação a operações externas realizadas pelo Sr. Paulo César Farias, o senhor tem conhecimento de alguma coisa?

**O SR. LUIZ FERNANDO GUSMÃO WELLISH** (Testemunha da defesa) - Não. Nem do Sr. Paulo César Farias, nem de qualquer outro contribuinte. Em relação ao Dr. Paulo César Farias, se existirem operações externas que justifiquem investigação fiscal, ela está sendo feita, porque há um grande contingente de técnicos da Receita Federal envolvidos nas investigações, que não haviam sido concluídas até o momento em que deixei a Receita Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - O senhor tem conhecimento que o Sr. PC Farias outorgou procuração a Vitor Wreb para gerenciar a empresa Miami Leasing?

**O SR. LUIZ FERNANDO GUSMÃO WELLISH** (Testemunha da defesa)

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Houve ações fiscais empreendidas em colaboração com autoridades americanas?

**O SR. LUIZ FERNANDO GUSMÃO WELLISH** (Testemunha da defesa) - Tentei estabelecer uma ação no exterior, mas fui advertido, por técnicos da própria Receita Federal, da dificuldade que teríamos em fazer um trabalho dessa natureza, dado o fato de que não temos com aquele país acordo que nos permita esse tipo de troca de informações ou cooperação. Inclusive fui advertido de que, se fossem feitas em caráter informal, poderia haver sérias conseqüências para as pessoas que o fizessem. Para que uma ação dessa natureza possa ser realizada, é necessário haver um entendimento pelos canais oficiais, para que se deflagre o processo de investigação.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - O senhor tem conhecimento de um acordo entre o Brasil e a França para evitar a dupla tributação e a evasão fiscal?

**O SR. LUIZ FERNANDO GUSMÃO WELLISH** (Testemunha da defesa) - Existem acordos com diversos países. Creio que existe com a França, mas não posso afirmar com segurança.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Sabe se foram acionados mecanismos previstos nesses acordos para apurar a origem dos recursos e a titularidade dos bens existentes naquele país, em nome da *Associété Albert Premier*?

**O SR. LUIZ FERNANDO GUSMÃO WELLISH** (Testemunha da defesa) - Não, creio que, pelo menos durante o meu período na Receita Federal, as ações voltadas para as eventuais evasões de receita, evasão de renda no exterior não foram empreendidas, porque a complexidade do assunto no âmbito interno já era muito grande. Seria preciso deslocar um contingente muito grande de pessoas e haver uma dedicação muito grande ao âmbito interno. Com relação à questão das investigações no exterior, estávamos aguardando o resultado das investigações feitas por uma empresa, sob contratação da própria CPI. Inclusive formalizamos um pedido nesse sentido que

facilitaria os trabalhos da Receita Federal, mas a dedicação praticamente exclusiva foi com as irregularidades ocorridas no âmbito interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - A Receita Federal chegou a encaminhar à Procuradoria da Fazenda Nacional pedido para investigar as declarações de renda do Presidente da República e familiares seus?

**O SR. LUIZ FERNANDO GUSMÃO WELLISH** (Testemunha da defesa) - Sim, da pessoa física do Presidente. Em relação aos familiares, não havia a necessidade porque não há nenhum privilégio. Em relação ao próprio Presidente, à pessoa física do Presidente da República sim; fizemos uma consulta à Procuradoria da Fazenda Nacional, que nos respondeu positivamente, após a manifestação do Supremo Tribunal Federal, como eu disse anteriormente.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Qual é a conclusão do parecer?

**O SR. LUIZ FERNANDO GUSMÃO WELLISH** (Testemunha da defesa) - Como disse anteriormente, a conclusão foi de que seria possível fazer essa investigação; não havia a impossibilidade. Em função da manifestação da Procuradoria da Fazenda Nacional, determinei à Chefia de Fiscalização da Receita Federal que procedesse às investigações, se julgadas necessárias e convenientes aos trabalhos, no Estado em que elas estavam.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - A Receita Federal encetou alguma ação fiscal específica contra a empresa Tratorial, de Paulo César Farias?

**O SR. LUIZ FERNANDO GUSMÃO WELLISH** (Testemunha da defesa) - Sim.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - E quais foram os resultados?

**O SR. LUIZ FERNANDO GUSMÃO WELLISH** (Testemunha da defesa) - Como disse, os resultados, eu não os conheço, porque, quando deixei a chefia da Receita Federal, os trabalhos não estavam concluídos, estavam a meio caminho.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - O senhor tomou conhecimento de que o Sr. Vitor Werebe, Superintendente da Receita Federal em São Paulo, era advogado de Paulo César Farias?

**O SR. LUIZ FERNANDO GUSMÃO WELLISH** (Testemunha da defesa) - Não. Tomei conhecimento de denúncias nesse sentido, depois que o Dr. Werebe já havia sido exonerado.

Durante a minha gestão, substituí o Superintendente da Receita Federal em São Paulo, colocando uma pessoa do quadro da Receita Federal, o Dr. Amauri, no comando da Receita Federal em São Paulo.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Houve instalação de sindicância, naquele órgão, para apurar a legalidade dos atos de gestão praticados pelo Dr. Werebe?

**O SR. LUIZ FERNANDO GUSMÃO WELLISH** (Testemunha da defesa) - Creio que não.

**O SR. LUIZ FERNANDO GUSMÃO WELLISH** (Testemunha da defesa) - Creio que não.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Houve alguma determinação de alguém nesse sentido?

**O SR. LUIZ FERNANDO GUSMÃO WELLISH** (Testemunha da defesa) - Não. Até porque não tenho conhecimento de nenhuma irregularidade praticada pelo Dr. Werebe no exercício das suas funções, pelo menos no período em que comandeí a Receita Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Houve instauração de algum procedimento fiscal contra a Sra. Zélia Cardoso de Mello, ex-integrante do Primeiro Escalão do Ministério da Fazenda, por vinculações com o Sr. Paulo César Farias?



**O SR. LUIZ FERNANDO GUSMAO WELLISH** (Testemunha da defesa)

Não lhe responderei com absoluta segurança, mas creio que sim. Foi aberta uma investigação a respeito de diversas pessoas, inclusive - creio - em relação à ex-Ministra Zélia Cardoso de Mello.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - E o senhor sabe quais foram os resultados?

**O SR. LUIZ FERNANDO GUSMÃO WELLISH** (Testemunha da defesa)

- Não. Como lhe disse, não estou absolutamente seguro. Mas tenho na lembrança que, dentre as muitas pessoas físicas que foram postas em investigação, também foi incluída a ex-Ministra Zélia Cardoso de Mello.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - V. Ex<sup>a</sup>. sabe se a Dona Ana Acioli sacou recursos financeiros do Presidente às vésperas do bloqueio de março de 1990?

**O SR. LUIZ FERNANDO GUSMÃO WELLISH** (Testemunha da defesa)

- Não, não sei.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - O senhor sabe se depois desta data, março de 1990, houve um cheque administrativo depositado na conta de Wadel Transportadora?

**O SR. LUIZ FERNANDO GUSMÃO WELLISH** (Testemunha da Defesa)

- Não sei.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - As outras questões estão prejudicadas.

O Senador Cid Sabóia de Carvalho pergunta: que contatos manteve exatamente com os Srs. Paulo César Farias e Fernando Collor de Mello?

V. Ex<sup>a</sup> manteve contatos com o Sr. Paulo César Farias?

**O SR. LUIZ FERNANDO GUSMÃO WELLISH** (Testemunha da Defesa)

- Nunca.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - E com o Presidente Fernando Collor de Mello?

**O SR. LUIZ FERNANDO GUSMÃO WELLISH** (Testemunha da Defesa)

- Muitos. Mas nunca com a presença do Sr. Paulo César Farias.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Que contatos manteve V. S<sup>a</sup> com Pedro Paulo Leoni Ramos?

**O SR. LUIZ FERNANDO GUSMÃO WELLISH** (Testemunha da defesa)

- Diversos. O Sr. Pedro Paulo Leoni Ramos foi Chefe da Secretaria de Assuntos Estratégicos e sempre apoiou muito as ações da Receita Federal. Em todas as oportunidades em que houve debates acalorados dentro da equipe de Governo, ele sempre nos ajudou muito.

O Senador Alfredo Campos pergunta: a testemunha recebeu solicitação do Palácio do Planalto para investigar algum político adversário do Governo?

**O SR. LUIZ FERNANDO GUSMÃO WELLISH** (Testemunha da Defesa)

- Não.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - As outras perguntas estão, assim, prejudicadas.

Senador Álvaro Pacheco pergunta: a Receita Federal instaurou alguma ação fiscal em torno da chamada Operação Uruguai contra os contratantes e avalistas?

**O SR. LUIZ FERNANDO GUSMÃO WELLISH** (Testemunha da Defesa)

- Como disse anteriormente, essas investigações correrão no contexto das investigações sobre os rendimentos das pessoas físicas no período investigado.

Creio, dessa forma, que o trabalho da equipe encarregada destas investigações abrangerá o que se chama Operação Uruguai e suas conseqüências.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Outra pergunta do Senador Álvaro Pacheco: a Receita Federal não inicia ação fiscal baseada em denúncias pessoais diretas à Receita, ou em fatos notórios denunciados na imprensa?

**O SR. LUIZ FERNANDO GUSMÃO WELLISH** (Testemunha da Defesa) - A Receita Federal basicamente orienta suas investigações a partir de programação. Essa programação tem por finalidade o combate à sonegação e aumento de arrecadação. A questão de investigar denúncias é delicada, envolve bom senso, um sentimento do administrador. Dia a dia surgem inúmeras denúncias na Receita Federal, anônimas e subscritas. Faz-se uma avaliação, em função da qual deflagra-se um processo investigatório.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Pergunta do Senador Odacir Soares: o avalista é obrigado a declarar o aval que deu em favor do emitente em sua declaração de renda?

Essa pergunta envolve, de certa forma, um aspecto pessoal, mas tem a ver com o exercício da função na Receita Federal.

**O SR. LUIZ FERNANDO GUSMÃO WELLISH** (Testemunha da Defesa) - Entendo que o aval é uma responsabilidade do avalista, que se equipara ao devedor principal. No entanto, a obrigação de declarar como fonte é do devedor principal e não dos avalistas. Creio que, rigorosamente, o avalista não tem a obrigação de declarar no que concerne a dívidas e ônus reais.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Senador Garibaldi Alves Filho: a testemunha diz que alguma coisa do que noticiou a imprensa foi apurada. O que pode ser considerado mais grave? Como andam as apurações?

**O SR. LUIZ FERNANDO GUSMÃO WELLISH** (Testemunha da Defesa) - Não posso dar essa informação porque fui exonerado do cargo. Contudo, penso que parte mais grave se refere a crimes de natureza tributária, como emissão de notas frias, burlas à legislação dos impostos. Esses são os aspectos realmente mais graves do ponto de vista tributário, não ético ou moral.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Crimes praticados por quem?

**O SR. LUIZ FERNANDO GUSMÃO WELLISH** (Testemunha da Defesa) - Por quem emitiu, a pessoa física ou jurídica que se envolveu com a emissão das notas frias.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - V. S<sup>a</sup> não saberia identificar no momento, não tem elementos.

**O SR. LUIZ FERNANDO GUSMÃO WELLISH** (Testemunha da Defesa) - Foram muitos os casos, é um processo imenso, o que torna praticamente impossível identificar os infratores.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - O Senador Jonas Pinheiro pergunta: V. S<sup>a</sup>, tendo sido assessor e, posteriormente, chefe de gabinete da Ministra Zélia Cardoso de Mello, tomou conhecimento de algum envolvimento seu com o "esquema PC"?

**O SR. LUIZ FERNANDO GUSMÃO WELLISH** (Testemunha da Defesa) - Seu quem?

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Da Ministra Zélia.

**O SR. LUIZ FERNANDO GUSMÃO WELLISH** (Testemunha da Defesa) - Não. Não tenho conhecimento de nenhum envolvimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - O Senador Eduardo Suplicy pergunta: V. S<sup>a</sup>, na Secretaria da Receita Federal, ao tempo em que foi titular, fez alguma verificação sobre a natureza de serviços referidos como de assessoria econômica e fiscal, pelos quais a EPC, empresa do Sr. Paulo César Farias, teria cobrado quantias de empresas como as construtoras Odebrecht, Andrade Gutierrez, TRATEX, Grupo Votorantim e outras?



**O SR. LUIZ FERNANDO GUSMÃO WELLISH** (Testemunha da Defesa)

- Os relatos que me foram feitos pelos auditores encarregados da investigação mencionavam a existência das notas de serviços prestados a diversas empresas. Eu não teria como afirmar que foram estas.

Nesse sentido, sim. Havia notas de serviços, que, na opinião dos auditores encarregados da investigação, não correspondiam à possibilidade de serviços prestados de consultoria, até porque a empresa não tinha quadros técnicos que o justificasse.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - V. S<sup>a</sup> já respondeu também a segunda parte da pergunta, porque é exatamente isso que desejava saber o Senador Eduardo Suplicy.

Não havendo outras indagações, agradeço a presença da testemunha, que deverá, em seguida, assinar o termo de compromisso, se é que já não o fez.

**O SR. LUIZ FERNANDO GUSMÃO WELLISH** (Testemunha da Defesa)

- Já assinei.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Solicito que V. S<sup>a</sup> aguarde algum tempo mais a ver se é requerida a acareação com outras testemunhas.

**O SR. LUIZ FERNANDO GUSMÃO WELLISH** (Testemunha da Defesa)

- Pois não.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Agradeço.

*ERRATA: Onde se lê WELLISH, ler-se deve  
WELLISCH*

*Dr. b*

*Wellsch*

*Boech*

*Jose Lourenco de  
adv:*

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) -  
Convoco agora a testemunha Dr. Romeu Tuma.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Dr. Romeu Tuma, V. Ex<sup>a</sup> é brasileiro, casado, delegado de polícia, reside na Avenida Irerê nº 298, no Planalto Paulista, em São Paulo?

O SR. ROMEU TUMA (Testemunha da Defesa) - Perfeito.

O SR. PRESIDENTE (Sydney Sanches) - V.Ex<sup>a</sup>, como autoridade policial que é, sabe tanto quanto um juiz que é obrigado a dizer somente a verdade e promete fazê-lo?

O SR. ROMEU TUMA (Testemunha da Defesa) - Perfeito.

É o seguinte o termo de compromisso assinado pela testemunha:



## SENADO FEDERAL COMO ÓRGÃO JUDICIÁRIO

### TERMO DE COMPROMISSO DE TESTEMUNHA

O abaixo assinado ROMEU TUMA

\_\_\_\_\_ na qualidade de testemunha arrolada nos autos do processo por crime de responsabilidade que os Srs. Barbosa Lima Sobrinho e Marcelo Lavenère Machado movem contra o Senhor Fernando Affonso Collor de Mello, Presidente da República Federativa do Brasil, se compromete, nos termos do art. 203 do Código de Processo Penal e sob as penas da lei, a dizer a verdade do que souber ou for perguntado. O presente termo é lavrado por mim, Sydney Sanches, Escrivão do feito, e vai assinado pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal e do Processo de "Impeachment" Ministro Sydney Sanches.

Senado Federal, aos 29 dias do mês de dezembro de 1992.

\_\_\_\_\_  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
Ministro Sydney Sanches

Ministro do Supremo Tribunal  
Federal e do Processo de "Impeachment"



**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - V.Ex<sup>a</sup> exerceu funções várias no Governo Fernando Collor. Quais foram essas funções?

**O SR. ROMEU TUMA** (Testemunha da Defesa) - Exerci a função de Secretário da Polícia Federal, Diretor da Polícia Federal e Diretor da Receita Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Sabe de memória quais foram períodos respectivos?

**O SR. ROMEU TUMA** (Testemunha da Defesa) - Não poderia afirmar com certeza, mas foi no início do Governo. Desde o início do Governo, na Receita fiquei por um ano e um mês aproximadamente e na Polícia Federal acumulei a Diretoria até julho ou agosto deste ano, e na Secretaria até novembro, se não me falha a memória.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Em qualquer dessas funções, V.Ex<sup>a</sup> foi solicitado pelo Presidente a evitar providências tendentes à apuração de fatos relacionados com a acusação que é feita ao Presidente neste Processo?

**O SR. ROMEU TUMA** (Testemunha da Defesa) - Não, senhor.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Com a palavra o Dr. Inocêncio Mártires Coelho, Advogado da Defesa, para as perguntas.

**O SR. INOCÊNCIO MÁRTIRES COELHO** (Advogado de Defesa) - Sr. Presidente, gostaria de saber da testemunha de quem recebeu ordens para iniciar investigações do chamado "Esquema PC".

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - V.S<sup>a</sup> recebeu ordens ou foi por iniciativa própria?

**O SR. ROMEU TUMA** (Testemunha da Defesa) - Gostaria de explicar a pergunta. Com a denúncia de Pedro Collor, através da revista **Veja**, que chegou às minhas mãos no sábado, no dia anterior à circulação normal de assinantes, ao lê-la lembrei que havia notícias de crime no depoimento de Pedro Collor.

Comuniquei imediatamente o fato ao Ministro Célio Borja e passei por fax a matéria através da Superintendência do Rio de Janeiro. E ele me pediu, então, que aguardasse até segunda-feira quando conversaria com o Presidente a respeito do assunto. Veio, depois, com uma ordem determinando que se apurassem as denúncias configuradas na revista **Veja**.

Então, foi aberto o inquérito. E, paralelamente, chegou uma requisição de informações no mesmo sentido do Dr. Aristides Junqueira pela Procuradoria.

Encaminhei o assunto à Coordenação Judiciária e designamos o Dr. Paulo Lacerda para dar início às investigações através de inquérito policial.

**O SR. INOCÊNCIO MÁRTIRES COELHO** (Advogado da Defesa) - De quem a testemunha recebeu essa ordem para iniciar as investigações?

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - V.Sa., Sr. Romeu Tuma, disse que foi do Ministro Célio Borja?

**O SR. ROMEU TUMA** (Testemunha da Defesa) - Sim, do Ministro Célio Borja que veio com ordem do Presidente da República.

**O SR. INOCÊNCIO MÁRTIRES COELHO** (Advogado da Defesa) - No curso das investigações, a testemunha teve algum contato pessoal com o Presidente Collor?

**O SR. ROMEU TUMA** (Testemunha da Defesa) - Tive vários contatos porque participava das reuniões do Ministério sobre diversos assuntos em razão da função, mas nunca relativas às apurações. Eu mantinha o Ministro Célio Borja inteirado dos problemas do andamento do inquérito.

**O SR. INOCÊNCIO MÁRTIRES COELHO** (Advogado da Defesa) - Em algum momento a testemunha teve alguma dificuldade para prosseguir nas investigações por pressão de qualquer origem, seja do Ministro da Justiça, seja do Presidente da República?

O **SR. ROMEU TUMA** (Testemunha da Defesa) - Absolutamente nenhuma.

O **SR. INOCÊNCIO MÁRTIRES COELHO** (Advogado da Defesa) - A testemunha tem conhecimento de algum ato ilícito praticado pelo Presidente Fernando Collor durante o tempo em que foi Presidente da República?

O **SR. ROMEU TUMA** (Testemunha da Defesa) - Não tenho conhecimento.

O **SR. INOCÊNCIO MÁRTIRES COELHO** (Advogado da Defesa) - Estou satisfeito.

O **SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Dr. Evandro, deseja fazer alguma pergunta?

O **SR. EVANDRO LINS E SILVA** (Advogado da Defesa) - Não tenho nenhuma pergunta a fazer.

O **SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Então, vou recolher as perguntas escritas dos Srs. Senadores.

Perguntas do Senador Pedro Teixeira: alguma vez o Presidente Collor ou a própria Ministra da Fazenda ordenou-lhe fazer uma devassa fiscal na vida de Paulo César Farias e suas empresas?

O **SR. ROMEU TUMA** (Testemunha da Defesa) - Não, senhor.

O **SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - No curso da investigação da CPI instaurada para apurar ilícitos atribuídos ao Sr. Paulo César Farias, veio a Polícia Federal a solicitar os préstimos do FBI ou de outras entidades públicas americanas para apurar as eventuais operações ilícitas no campo internacional?

O **SR. ROMEU TUMA** (Testemunha da Defesa) - Perfeitamente. Fui pessoalmente com o Diretor da INTERPOL brasileira, nos Estados Unidos, e fiz alguns questionamentos, inclusive trouxe um relatório parcial sobre as investigações de Ironildes Teixeira que tinha várias empresas registradas na Flórida e foram encaminhadas à CPI e constam, também, do inquérito policial.

O **SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - As demais perguntas estão inutilizadas.

O Senador Jutahy Magalhães pergunta: V.Ex<sup>a</sup> tomou conhecimento da referência de algum fato, segundo a qual o Sr. Paulo César Farias seria o depositário de vultosos recursos financeiros, formalmente doados para fins eleitorais, mas apropriados pelo Presidente?

O **SR. ROMEU TUMA** (Testemunha da Defesa) - Não, não tenho conhecimento.

O **SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Assim, a segunda parte da pergunta está prejudicada, pois desejava saber se esses recursos foram gastos em despesas pessoais, familiares e em benfeitorias realizadas em propriedade do Presidente.

Ao longo do tempo em que esteve ocupando cargos na Fazenda e na Polícia Federal, lembra-se de haver instaurado algum procedimento para apurar evasão de divisas ou ouro e, em específico, envolvendo a pessoa do Senhor Najun Turner?

O **SR. ROMEU TUMA** (Testemunha da Defesa) - Sobre o Senhor Najun Turner, se não me engano, são dois inquéritos em andamento na Polícia Federal. Recentemente foi reativado um na Superintendência de São Paulo, em razão de apreensão de vários quilos de ouro, físicos, sem uma providência de ordem legal. Determinamos que fosse aberto o inquérito.

Há vários procedimentos, inclusive no Rio Grande do Sul, de tráfico de ouro, sem a devida documentação, com notas frias e vários outros fatos. Isso foi posterior à minha saída da Receita Federal. Acredito esteja sendo apurado o procedimento fiscal de Najun Turner.



**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - V.S<sup>a</sup> sabia que o Sr. Vitor Wrebe era procurador da Miami Leasing, com mandato outorgado por Paulo César Farias?

**O SR. ROMEU TUMA** (Testemunha da Defesa) - Não. Tomei conhecimento disso durante as investigações.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - V.S<sup>a</sup> tomou conhecimento de imputações feitas ao Sr. Cláudio Vieira com relação à manipulação de verbas publicitárias?

**O SR. ROMEU TUMA** (Testemunha da Defesa) - Só pelas denúncias de jornal. Não chegou nenhuma comunicação à Polícia para providências.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - V.S<sup>a</sup> chegou a instaurar ou mandar instaurar algum procedimento investigatório?

**O SR. ROMEU TUMA** (Testemunha da Defesa) - Houve um procedimento determinado pelo Ministro Célio Borja, para apurar uma tentativa de extorsão nessa área de comunicação. O inquérito foi aberto e encaminhado à Justiça.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - V.S<sup>a</sup> sabe se depois de uma ação popular chegou a ser tomada alguma providência a respeito?

**O SR. ROMEU TUMA** (Testemunha da Defesa) - Não tenho conhecimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - O Senador Nelson Wedekin pergunta:

"Ao assumir a Receita Federal, quais as instruções específicas que recebeu no que diz respeito ao combate à sonegação fiscal e, especialmente, em relação a coibir ilícitos na conversão fraudulenta de cruzados novos em cruzeiros?"

**O SR. ROMEU TUMA** (Testemunha da Defesa) - Recebemos essa determinação e as investigações tinham que ser feitas através do Banco Central. E o Banco Central prosseguiu nos seus levantamentos e na autuação administrativa.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Sabe se se chegou a apurar alguma coisa nesse sentido?

**O SR. ROMEU TUMA** (Testemunha da Defesa) - Não nos comunicaram

fato.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Foram instaurados procedimentos fiscais e policiais em razão dessas instruções recebidas?

**O SR. ROMEU TUMA** (Testemunha da Defesa) - Instauramos vários inquéritos a respeito de processos de fraude contra a Receita e também ressuscitamos os processos de cobrança que estavam, por longo tempo, na Procuradoria da Fazenda Nacional.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Sabe se foram punidas algumas pessoas?

**O SR. ROMEU TUMA** (Testemunha da Defesa) - Houve algumas prisões administrativas determinadas pelo Poder Judiciário.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - O Senhor tomou conhecimento de importação de carros estrangeiros subfaturados, com a participação de Mário Branco e Leopoldo Collor, ainda que velada a participação?

**O SR. ROMEU TUMA** (Testemunha da Defesa) - Perfeitamente. Eu não indicaria a acusação. Mas houve a abertura de um inquérito e a apreensão de cerca de 20 veículos em São Paulo, liberados pela aduana de Santos. E esses inquéritos estão em andamento; foram subfaturados. Depois que sai da Polícia Federal e da Receita Federal não tenho conhecimento do final das apurações.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Na sua participação no Governo, recebeu ordem de invadir a edição do Jornal Folha de S. Paulo?

**O SR. ROMEU TUMA** (Testemunha da Defesa) - Esse fato foi por demais explicado. No início do Plano Cruzado havia algumas determinações com respeito à manutenção dos preços. Formou-se alguns plantões para atendimento do público, a fim de evitar uma ação mais grave, visto que havia depredações de bancos, invasões de supermercados. Então, procuramos atrair para Polícia Federal as queixas e os reclamos da população e assim evitamos um conflito social de maior gravidade.

O plantão atendeu a uma reclamação de um cidadão que teria recebido um aumento de preços na publicidade da Folha de S. Paulo. O delegado se dirigiu ao Jornal; procurou pelo Diretor Financeiro e houve um incidente, o qual a imprensa noticiou. Não houve, absolutamente, a invasão; tomou a providência de acordo com as determinações de ordem legal. Não foi feito o flagrante; abriu-se um inquérito por portaria, por ordem do Superintendente de São Paulo e, posteriormente, com uma alteração de ordem legal, cessou o prosseguimento do processo.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - E foi apurada alguma irregularidade de parte da empresa **Folha de S. Paulo**?

**O SR. ROMEU TUMA** (Testemunha da Defesa) - No dia seguinte, a Ministra Zélia Cardoso de Mello propôs ao Presidente Fernando Collor de Mello a alteração da lei que impunha determinadas providências de ordem legal. O Juiz João Carlos da Rocha Matos, que aceitou o inquérito em princípio, arquivou-o pela alteração de ordem legal.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - O Senador Beni Veras pergunta: "Sendo o Senhor um homem de informação, o que sabia a respeito do chamado Esquema PC?"

**O SR. ROMEU TUMA** (Testemunha da Defesa) - Soube através dos documentos de que tomei conhecimento e nos inquéritos. Hoje ele é do conhecimento público. Posso descrever, se houver necessidade, aquilo de que tenho conhecimento e que consta dos Autos.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Em síntese, o que o Senhor poderia dizer sobre em que consistia esse Esquema PC?

**O SR. ROMEU TUMA** (Testemunha da defesa) - O que posso dizer dentro do material que chegou ao meu conhecimento, principalmente do disquete que dava um programa de ação do que eu diria de uma "empresa", para coordenar os assuntos de Estado; era uma empresa incrustada dentro da Administração Pública; e com isso ele fazia um controle geral sobre essa Administração. Levado ao conhecimento do Ministro Célio Borja esse aspecto; os peritos examinaram aquele disquete e o computador apreendidos pela Receita Federal que, posteriormente, foram encaminhados à Polícia Federal; eu e o Dr. Aristides tivemos oportunidade de, juntos, verificarmos uma parcela desse processo, como funcionava o Esquema. E, comunicando ao Ministro Célio Borja, em princípio, chegamos à conclusão de que, se não fosse uma prova em si mesma, seria uma prova forte de convencimento e teria dados importantes para o cruzamento de dados, que estão sendo feitos, com muita capacidade de trabalho, por cerca de quatro delegados da Polícia Federal e mais uns vinte digitadores que cruzam todos os dados e têm fornecido à Justiça aquilo que for necessário para a apuração final.

Não sei se isto satisfaz.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Por que o Senhor usou a expressão empresa entre aspas?

**O SR. ROMEU TUMA** (Testemunha da Defesa) - Porque a estrutura montada dentro de um organograma, de uma organização em métodos, seria usada por uma empresa. Usei a expressão empresa entre aspas porque, realmente, não era uma empresa. Acho que talvez tenha agredido a forma jurídica de expressão, mas foi para dar uma ênfase maior...



**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Tinha aparência de uma empresa, mas não era uma empresa.

**O SR. ROMEU TUMA** (Testemunha da Defesa) - ...do sentimento que vemos na exposição que foi feita.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Era uma simulação de empresa?

**O SR. ROMEU TUMA** (Testemunha da Defesa) - Quem elaborou o projeto devia ser uma pessoa - isso está identificado, está nos Autos - que tinha um conhecimento profundo de organização, em métodos de uma empresa, de uma multinacional - se assim eu poderia dizer - e inseriu nessa estrutura para evitar vazamentos ou fugas de alguns fatores importantes de controle.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Dos fatos que o Senhor apurou, o Senhor fez ciente o Presidente Fernando Collor de Mello?

**O SR. ROMEU TUMA** (Testemunha da Defesa) - Fiz ciente o Ministro Célio Borja, várias vezes. E, em uma oportunidade, marquei uma reunião - porque considerei importante - com o Dr. Paulo Lacerda, para que ele tomasse um conhecimento maior, visto que o noticiário do Jornal dava conta de que testemunhas estavam sendo pressionadas. E para que não houvessem mal-entendidos no sentido de que essa pressão sobre testemunhas pudesse partir de qualquer autoridade que não fosse identificada, ele esclareceu os fatos que tinha até a época em que lá esteve; e o Delegado colocou nos Autos o tipo de pressão que as testemunhas sofreram. E, em razão disso, ele requisitou, inclusive, a prisão preventiva daqueles que ele achava que pressionavam as testemunhas.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Sabe se o Presidente Fernando Collor de Mello, de algum modo, tomou conhecimento desses fatos?

**O SR. ROMEU TUMA** (Testemunha da Defesa) - Desconheço.

O Ministro Célio Borja e o Ministro da Fazenda anterior, segundo o Ministro Célio Borja, sempre trocavam idéias sobre o andamento do processo.

Sei que, à medida em que os fatos surgiam, o Ministro Célio Borja comentava que o Presidente pedia o aprofundamento das investigações. Essas foram expressões constantemente usadas pelo Ministro Célio Borja.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - O Senador José Fogaça pergunta:

"Houve alguma determinação por parte do Presidente da República, no sentido de investigar e esclarecer a procedência do "cheque fantasma" utilizado para a compra de uma camionete Fiat, em Brasília, assim que o fato foi revelado pela CPI? O Senhor tem conhecimento desse fato?"

**O SR. ROMEU TUMA** (Testemunha da defesa) - Paralelamente à denúncia à CPI, o Dr. Paulo Lacerda já estava investigando a compra desse Fiat Elba. E tive oportunidade, quando conversava com Paulo Lacerda, de ver o policial trazer a documentação do DETRAN comprovando a forma da venda e compra do Fiat, o que proporcionou ao Delegado - segundo ele -, àquela hora, a necessidade do encaminhamento do processo ao Supremo, visto que já começava a confundir o andamento do processo normal.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - E houve, de parte do Presidente, alguma determinação?

**O SR. ROMEU TUMA** (Testemunha da defesa) - Absolutamente nenhuma.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Nem para apurar, nem para deixar de apurar?

**O SR. ROMEU TUMA** (Testemunha da defesa) - Não. O Ministro Célio repetia sempre que era para aprofundar, para apurar, e que o Presidente pedia sempre velocidade no andamento dos processos.





processada e condenada. É uma advertência que a lei processual manda que o juiz faça a testemunha, mesmo que ela saiba disso.

V.Sª promete dizer a verdade?

O SR. TITO LÍVIO FERREIRA GOMIDE (Testemunha da defesa) - Sim.

É o seguinte o termo de compromisso assinado pela tes  
temunha:



## SENADO FEDERAL COMO ÓRGÃO JUDICIÁRIO

### TERMO DE COMPROMISSO DE TESTEMUNHA

O abaixo assinado TITO LIVIO FERREIRA GOMIDE

\_\_\_\_\_ na qualidade de  
testemunha arrolada nos autos do processo por crime de  
responsabilidade que os Srs. Barbosa Lima Sobrinho e Marcelo  
Lavenère Machado movem contra o Senhor Fernando Affonso Collor de  
Mello, Presidente da República Federativa do Brasil, se compromete,  
nos termos do art. 203 do Código de Processo Penal e sob as penas da  
lei, a dizer a verdade do que souber ou for perguntado. O presente termo  
é lavrado por mim, Sydney Sanches, Escrivão do feito, e vai  
assinado pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal e do Processo de  
"Impeachment" Ministro Sydney Sanches.

Senado Federal, aos 29 dias do mês de dezembro de 1992.

Tito Livio Ferreira Gomide  
Testemunha

Sydney Sanches  
Ministro Sydney Sanches  
Ministro do Supremo Tribunal  
Federal e do Processo de "Impeachment"

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - V.S<sup>a</sup> funcionou como perito grafotécnico com relação a que documento de interesse para este processo.

**O SR. TITO LÍVIO FERREIRA GOMIDE** (Testemunha da defesa) - Nós, no escritório, fomos procurados pelo Dr. Roberto Delmanto, advogado, que nos encaminhou os documentos originais do Credit Agreement, do Selado Notarial e do Exhibit A, um anexo, cópia de uma nota promissória anexa a esses documentos. Esses documentos originais foram examinados e resultaram no parecer técnico que fornecemos a esse advogado.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Esses documentos tinham a ver com alguma operação financeira?

**O SR. TITO LÍVIO FERREIRA GOMIDE** (Testemunha da defesa) - Sem dúvida. Esses documentos se relacionam à "Operação Uruguai".

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Por que se chamava "Operação Uruguai"?

**O SR. TITO LÍVIO FERREIRA GOMIDE** (Testemunha da defesa) - Segundo a imprensa, pelo que tivemos conhecimento, esse documento seria um contrato de crédito firmado entre o ex-Secretário do Sr. Presidente da República e uma empresa uruguaia, denominada Alfa Trading.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - E sabe V.S<sup>a</sup> quais as pessoas que participaram dessa operação?

**O SR. TITO LÍVIO FERREIRA GOMIDE** (Testemunha da defesa) - Examinamos exclusivamente o contrato. Esse contrato está assinado pelo Sr. Cláudio Francisco Vieira e...

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Na qualidade de? Qual era a posição dele no contrato?

**O SR. TITO LÍVIO FERREIRA GOMIDE** (Testemunha da defesa) - Na qualidade de tomador do empréstimo.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Sim. Quem mais?

**O SR. TITO LÍVIO FERREIRA GOMIDE** (Testemunha da defesa) - E o Sr. Ricardo Forcella, representando a empresa Alfa Trading.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - E qual era a posição do Sr. Ricardo nessa operação?

**O SR. TITO LÍVIO FERREIRA GOMIDE** (Testemunha da defesa) - A de empregador.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Havia avalistas?

**O SR. TITO LÍVIO FERREIRA GOMIDE** (Testemunha da defesa) - Não, no contrato não havia assinaturas de avalistas.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - De testemunhas havia?

**O SR. TITO LÍVIO FERREIRA GOMIDE** (Testemunha da defesa) - Também não.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Havia data?

**O SR. TITO LÍVIO FERREIRA GOMIDE** (Testemunha da defesa) - Sim.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - V.S<sup>a</sup> se lembra da data de memória?

**O SR. TITO LÍVIO FERREIRA GOMIDE** (Testemunha da defesa) - A data do contrato era 16 de janeiro de 1989.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Havia também uma nota promissória?

**O SR. TITO LÍVIO FERREIRA GOMIDE** (Testemunha da defesa) - Havia um anexo, uma minuta de uma nota promissória sem preenchimentos.



**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Essa não estava nem preenchida nem assinada?

**O SR. TITO LÍVIO FERREIRA GOMIDE** (Testemunha da defesa) - Ela tinha os seus claros em branco.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - V.S<sup>a</sup> disse que foi procurado pelo Sr. Roberto Delmanto. O Dr. Roberto era advogado de quem e por que razão o procurou?

**O SR. TITO LÍVIO FERREIRA GOMIDE** (Testemunha da defesa) - O Dr. Roberto Delmanto nos procurou na qualidade de advogado do Sr. Cláudio Francisco Vieira.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Qual era o interesse dele na realização da perícia?

**O SR. TITO LÍVIO FERREIRA GOMIDE** (Testemunha da defesa) - O interesse do Dr. Roberto era verificar se esses documentos apresentavam indícios que contrariassem a data que neles figurava.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - O Dr. Roberto fez alguma afirmação sobre qual seria a data exata, antes de colher a sua opinião?

**O SR. TITO LÍVIO FERREIRA GOMIDE** (Testemunha da defesa) - Não.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - E qual foi a conclusão a que chegou V.S<sup>a</sup>?

**O SR. TITO LÍVIO FERREIRA GOMIDE** (Testemunha da defesa) - Nós, do escritório, chegamos à conclusão de que os documentos não apresentam quaisquer indícios que contrariem a data nele firmada.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Sabe onde se encontra o original desse contrato?

**O SR. TITO LÍVIO FERREIRA GOMIDE** (Testemunha da defesa) - Pelas informações que tive pela imprensa esse documento foi encaminhado ao Supremo Tribunal Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - V.S<sup>a</sup> sabe dizer por que o original não foi entregue aqui no processo de impeachment?

**O SR. TITO LÍVIO FERREIRA GOMIDE** (Testemunha da defesa) - Pelas informações que acompanhei pela imprensa também, esse documento teria sido encaminhado para a França para ser examinado por um especialista europeu.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Também quanto à data, também quanto ao preenchimento?

**O SR. TITO LÍVIO FERREIRA GOMIDE** (Testemunha da defesa) - Também quanto ao preenchimento, quanto à data.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Durante o tempo em que o escritório de que V.S<sup>a</sup> participa fez o exame, fez a perícia, houve algum contato, da parte do Presidente Fernando Collor, com o escritório?

**O SR. TITO LÍVIO FERREIRA GOMIDE** (Testemunha da defesa) - Nenhum. Nem durante a perícia, nem até o presente momento.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - O Dr. Advogado da Defesa está com a palavra.

**O SR. INOCÊNCIO MÁRTIRES COELHO** (Advogado dativo) - Sr. Presidente, gostaria que a testemunha explicasse, ainda que resumidamente, como realizou a perícia, quais foram os procedimentos técnicos que a levaram à conclusão de que não havia sinais de conflito entre a data aposta no documento e o papel ou os tipos, os caracteres, inclusive o tipo do máquina, pois li o laudo pericial e vi que era um laudo muito consistente. Queria que ela descrevesse, ainda que sumariamente, em que

consistiu esse seu trabalho e o que fundou a sua convicção de que o documento tinha autenticidade enquanto tal.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - A pergunta está formulada. V. Sa pode responder.

**O SR. TITO LÍVIO FERREIRA GOMIDE** (Testemunha da defesa) - Bom, antes de sermos procurados pelo Dr. Roberto Delmanto, tínhamos acompanhado pela imprensa que esse documento já havia sido motivo de um exame pericial por um perito contratado pelo jornal O Estado de S. Paulo, em que o mesmo afirmava que a impressão desse documento teria sido feita recentemente, em virtude da inexistência da máquina em 1989. Dessa forma, nossa primeira preocupação, no decorrer dos exames, foi tentar determinar a máquina impressora que efetivamente imprimiu o documento. Nas diversas pesquisas que fizemos e nos exames comparativos com as mais diversas máquinas impressoras procuradas no mercado, conseguimos identificar a máquina, que absolutamente não era uma máquina recente, como afirmava esse perito para o jornal O Estado de São Paulo. Essa máquina, ficou absolutamente comprovado, é uma máquina impressora fabricada pela Seiko, desde 1987, da marca EPSON, modelo LX-800.

Então, esse primeiro exame já demonstrava que, sob o aspecto mecanográfico, o documento poderia ser contemporâneo à data que nele estava firmada.

Posteriormente, procedemos aos exames gráficos nas assinaturas e rubricas do Sr. Cláudio Francisco Vieira, que, inclusive, esteve no nosso escritório fornecendo padrões de confronto, e através de seu advogado, encaminhou-nos material gráfico de seu punho e documentos absolutamente legítimos desde a época de 1967.

Nesses confrontos, tivemos a oportunidade de comprovar que a assinatura era legítima e que as rubricas provieram de seu punho, sendo todas legítimas.

No tocante à contemporaneidade do documento, os exames comparativos entre as rubricas do Sr. Cláudio Francisco Vieira, de 1992, e aquelas de 1989, demonstravam divergências morfológicas que já impunham a impossibilidade de aquelas rubricas do contrato terem provindo de 1992. Aquelas rubricas eram anteriores. E a assinatura na última folha do **Credit Agrimeant** se identificava perfeitamente com todos os modelos de 1987 a 1989, comprovando que o documento fora assinado naquela data.

**O SR. INOCÊNCIO MÁRTIRES COELHO** (Advogado dativo) - Sr. Presidente, gostaria de saber da testemunha o seguinte: os jornais divulgaram amplamente que o contrato apresentava alguns erros de grafia. Por exemplo: a palavra **missiones**, que seria escrita com um "s" só em castelhano, estava grafada com dois "ss". E outros tantos erros que apareceram no texto do contrato.

E o perito chegou a fazer um cálculo percentual sobre esse erros e disse que eles se comportavam dentro de um limite de possibilidades e de razoabilidade, tendo em vista a extensão e o número de palavras e cláusulas que figuravam no contrato.

Eu gostaria que a testemunha esclarecesse este aspecto.

**O SR. TITO LÍVIO FERREIRA GOMIDE** (Testemunha da defesa) Sem dúvida. Analisamos os erros datilográficos e os ortográficos, dentro das nossas possibilidades, porque o contrato se apresentava em inglês, que não é um idioma usual para nossos trabalhos. Constatamos uma série de aproximadamente sete erros, absolutamente normais em documentos desse porte.

Os rebatimentos de letras são absolutamente normais em documentos impressos através desse método computadorizado, tendo em vista que o teclado é muito sensível e o rebatimento de teclas é uma coisa absolutamente normal.

Não só a palavra **missiones** escrita com dois esses, mas também a palavra **folllows** impressa com três eles e outros erros absolutamente despidiendos no tocante à legitimidade do documento.



**O SR. INOCÊNCIO MÁRTIRES COELHO** (Advogado dativo) - Gostaria que a Testemunha concluísse se considera autêntico o documento sob a perspectiva da perícia que realizou.

**O SR. TITO LÍVIO FERREIRA GOMIDE** (Testemunha da defesa) - Sem dúvida, consideramos o documento absolutamente legítimo. Inclusive esse fato foi confirmado pelo maior expoente da documentoscopia contemporânea, que é um dos cinco peritos da Suprema Corte de Paris, Dr. Alan Bouquet, que também afirma a legitimidade desse documento.

**O SR. INOCÊNCIO MÁRTIRES COELHO** (Advogado dativo) - Estou satisfeito.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Dessa pergunta de V.S<sup>a</sup>, Dr. Inocêncio, surgiu uma pergunta que devo fazer ao Depoente. V.Exa. voltará a ter a palavra.

Se V.S<sup>a</sup> foi procurado como perito, por que está depondo como testemunha? Por que o laudo não foi apresentado como perícia nos autos do processo de **impeachment**?

**O SR. TITO LÍVIO FERREIRA GOMIDE** (Testemunha da defesa) - Excelência, não sei o motivo da minha indicação como testemunha. Estou aqui cumprindo uma determinação de V.Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Mas não sabe por que o laudo não foi usado no processo? Houve alguma advertência sua?

**O SR. TITO LÍVIO FERREIRA GOMIDE** (Testemunha da defesa) - Absolutamente.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Estava autorizado a usar como perícia no processo?

**O SR. TITO LÍVIO FERREIRA GOMIDE** (Testemunha da defesa) - Perfeitamente.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Alguma pergunta a esse respeito?

**O SR. TITO LÍVIO FERREIRA GOMIDE** (Testemunha de defesa) - Não, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Concedo a palavra ao Dr. Evandro Lins e Silva.

**O SR. EVANDRO LINS E SILVA** (Advogado de acusação) - Pergunto se o Depoente realizou o exame da idade das tintas das diversas assinaturas e do contrato.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - V.Ex<sup>a</sup> pode responder à pergunta.

**O SR. TITO LÍVIO FERREIRA GOMIDE** (Testemunha da defesa) - Não. Esses exames não foram realizados por três motivos: em primeiro lugar, porque não houve necessidade. Os exames gráficos permitiram conclusão segura a respeito da data do documento.

Em segundo lugar, porque esses exames não merecem confiabilidade; são exames de caráter irrisório e até impossíveis quanto à determinação de data de documento. Inclusive Luiz Sandoval Smart, OpChara e outros grandes especialistas afirmam que a determinação absoluta de data, através de exames químicos, se presta à mistificação e ao charlatanismo.

O terceiro motivo de não terem sido feitos esses exames é que eles violam o documento, costumam prejudicá-lo, muitas vezes impossibilitando exames futuros.

**O SR. EVANDRO LINS E SILVA** (Advogado de acusação) - Se o perito francês Bouquet fez exame de idade das tintas e dos documentos?

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - V.Ex<sup>a</sup> sabe informar?

**O SR. TITO LÍVIO FERREIRA GOMIDE** (Testemunha da defesa) - Tive acesso a uma cópia do laudo do perito francês. Se bem me recordo, ele não fez esses exames, alegando, justamente, essa impossibilidade de um resultado confiável.

**O SR. EVANDRO LINS E SILVA** (Advogado de acusação) - Se na indagação ao perito francês Bouquet foi feita a recomendação de efetuar todas as investigações de ordem técnica e científica, não destrutivas, isto é, para não realizar o exame da idade da tinta, que, como a testemunha informou, exige a destruição de parte do documento, pontos que são retirados para o exame da idade das tintas. Se houve essa recomendação ao perito francês.

**O SR. TITO LÍVIO FERREIRA GOMIDE** (Testemunha da defesa) - Efetivamente não sei como foi solicitada essa perícia a ele e qual a orientação que ele recebeu para realizar os exames.

No tocante ao nosso escritório, garanto a V.Ex<sup>a</sup> que não houve qualquer impedimento, ou qualquer sugestão de não se fazer qualquer tipo de exame.

**O SR. EVANDRO LINS E SILVA** (Advogado de acusação) - Se o Depoente sabe - parece-me que S.S<sup>a</sup> disse ter sido em 16 de janeiro - que se exatamente nessa data foi alterado o padrão da moeda brasileira?

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Janeiro ou março?

**O SR. EVANDRO LINS E SILVA** (Advogado de acusação) - Janeiro. Em 16 de janeiro de 1989. Não é a data do contrato.

**O SR. TITO LÍVIO FERREIRA GOMIDE** (Testemunha da defesa) - Tenho conhecimento desse fato...

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Um momento, quero esclarecer-me sobre uma dúvida: o Presidente tomou posse dia 15 de março?

**O SR. EVANDRO LINS E SILVA** (Advogado de acusação) - Foi a data da alteração do padrão da moeda, que ocorreu em 16 de janeiro de 1989.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Era apenas uma pequena dúvida.

A Testemunha entendeu a pergunta. Está com a palavra.

A data era 1990?

1989. **O SR. EVANDRO LINS E SILVA** (Advogado de acusação) - Não, em

1989. **O SR. TITO LÍVIO FERREIRA GOMIDE** (Testemunha da defesa) - É

Sem dúvida, tenho conhecimento desse fato. Esse é um aspecto que, apesar de não ser técnico, reforça ainda mais a legitimidade do documento, tendo em vista que nos documentos forjados, normalmente, as datas que neles figuram são datas que evitam qualquer tipo de levantamento de problema.

**O SR. EVANDRO LINS E SILVA** (Advogado de acusação) - Pergunto se a testemunha afirma que pode ser levantada a dúvida em relação à questão da data e da moeda constante do contrato.

**O SR. TITO LÍVIO FERREIRA GOMIDE** (Testemunha da defesa) - Acredito que não, porque esse decreto foi assinado no dia anterior. As empresas que trabalham no esquema financeiro, mormente no Uruguai, país vizinho, evidentemente todas essas empresas já deviam ter conhecimento dessa mudança de moeda. Então me parece um fato absolutamente normal.

**O SR. EVANDRO LINS E SILVA** (Advogado de acusação) - O depoente tem algum dado concreto que confirme essa afirmação que acaba de fazer, de que a empresa signatária do contrato sabia da mudança da moeda no Brasil?

**O SR. TITO LÍVIO FERREIRA GOMIDE** (Testemunha da defesa) - No tocante a essa firma, especificamente, não. Comentei em caráter genérico.



**O SR. EVANDRO LINS E SILVA** (Advogado de acusação) - Ou seja, é apenas uma conjectura; não é uma afirmação. V.S<sup>a</sup> tem algum dado concreto? É isto que pergunto: se dispõe de algum dado concreto.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Para fazer afirmação nesse sentido, V.S<sup>a</sup> se vale de dados da sua experiência?

**O SR. TITO LÍVIO FERREIRA GOMIDE** (Testemunha da defesa) - Da minha experiência com uma série de documentos que sempre surgiram. Efetivamente, as empresas que lidam com operações financeiras sempre estão muito atualizadas no tocante às moedas utilizáveis, às datas de resgate, procedimentos etc.

**O SR. EVANDRO LINS E SILVA** (Advogado da Acusação) - Se o depoente teve oportunidade de examinar se foram pagos os impostos devidos, se houve licença no Uruguai? A licença do Banco de previsão, por exemplo, geral, para a realização desse empréstimo?

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Sob esse aspecto legal e tributário, V.S<sup>a</sup> tomou conhecimento?

**O SR. TITO LÍVIO FERREIRA GOMIDE** (Testemunha da Defesa) - Não, absolutamente. Simplesmente os aspectos materiais do documento.

**O SR. EVANDRO LINS E SILVA** (Advogado da Acusação) - Se foi declarado, durante este período que ele examinou o documento, segundo disse, agora, recentemente, e o documento se diz emitido em 16 de janeiro de 1989. Pergunto, Sr. Presidente, se foram pagos os impostos devidos? Se consta do contrato algum pagamento dos tributos devidos no Uruguai?

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - O senhor sabe dizer se consta?

**O SR. TITO LÍVIO FERREIRA GOMIDE** (Testemunha da Defesa) - Não nos ativemos ao conteúdo jurídico e às obrigações do contrato. Nosso exame se limitou aos elementos materiais dos documentos.

**O SR. EVANDRO LINS E SILVA** (Advogado da Acusação) - Se esse documento foi feito pelo depoente, a pedido da parte, se foi em juízo ou se foi em caráter estritamente particular?

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Como foi esse contato do Dr. Roberto Delmanto? Com o escritório?

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Foi em caráter particular.

**O SR. EVANDRO LINS E SILVA** (Advogado da Acusação) - Se Houve cobrança de honorários, naturalmente, para a perícia?

**O SR. TITO LÍVIO FERREIRA GOMIDE** (Testemunha da Defesa) - Sim.

**O SR. EVANDRO LINS E SILVA** (Advogado da Acusação) - Somente, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Vou passar às perguntas formuladas, por escrito, pelos Srs. Senadores.

Pergunta do Senador Pedro Teixeira: Por ocasião da realização da perícia do contrato da Alfa Trading chegou o senhor a consultar, para fins de confronto, alguma firma do Sr. Cláudio Vieira, lançada em tabelionato público?

**O SR. TITO LÍVIO FERREIRA GOMIDE** (Testemunha da Defesa) - Não.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Qual é a razão pela qual não se preocupou com isso?

**O SR. TITO LÍVIO FERREIRA GOMIDE** (Testemunha da Defesa) - Porque os documentos que foram encaminhados como padrão de confronto são de absoluta legitimidade, tais como, carteira de identidade, certificado de reservista, enfim, uma série de documentos públicos que mereceram absoluta confiança dos peritos.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Vou ler a pergunta do Senador Jutahy Magalhães, mas parece que já está em boa parte respondida, salvo engano meu: O senhor recebeu original do contrato firmado entre a **Alfa Trading** e Cláudio Vieira, tendo por objeto a abertura de linhas de crédito no valor de 5 (cinco) milhões de dólares, firmado em 16 de janeiro de 1989?

**O SR. TITO LÍVIO FERREIRA GOMIDE** (Testemunha da Defesa) - Sim. Os documentos foram os originais.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Em que data o senhor teve acesso ao instrumento original?

**O SR. TITO LÍVIO FERREIRA GOMIDE** (Testemunha da Defesa) - Não me recordo o dia precisamente, mas foi no início do mês de agosto.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - De que ano?

**O SR. TITO LÍVIO FERREIRA GOMIDE** (Testemunha da Defesa) - De 1992.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Nessa época, foi-lhe apresentada também a tradução do texto?

**O SR. TITO LÍVIO FERREIRA GOMIDE** (Testemunha da Defesa) - Não me recordo se foi apresentada a tradução nessa oportunidade ou posteriormente, mas tivemos acesso à tradução do contrato.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - O senhor verificou se o original continha algum carimbo ou registro dando conta de ter sido o mesmo apresentado a tradutor público em data anterior?

**O SR. TITO LÍVIO FERREIRA GOMIDE** (Testemunha da Defesa) - Não me recordo a data, mas na última folha do contrato consta um carimbo seco atribuído a uma tradutora juramentada.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Na ocasião, foi-lhe apresentada cópia original da nota promissória, que teria sido firmada por Cláudio Vieira, em 25 de abril de 1989?

**O SR. TITO LÍVIO FERREIRA GOMIDE** (Testemunha da Defesa) - Não.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Perguntas do Senador Nelson Wedekin: O senhor tem conhecimento de que nos meses de junho e julho, do corrente ano, foram obtidos vários documentos em Montevidéu, relacionados com o contrato de empréstimo firmado entre a **Alfa Trading** e Cláudio Vieira, e alguns deles contendo assinatura do próprio Ricardo Forcella, Presidente da Financeira?

**O SR. TITO LÍVIO FERREIRA GOMIDE** (Testemunha da Defesa) - Tive conhecimento pela imprensa.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Nesse caso, por que não solicitou esses documentos para realizar um exame de contemporaneidade ou anacronismo, entre eles, e o instrumento contratual?

**O SR. TITO LÍVIO FERREIRA GOMIDE** (Testemunha da Defesa) - Esses documentos - se não me falha a memória - seriam autenticações de assinaturas e coisas que não se relacionavam com o contrato em si.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - É tecnicamente possível verificar se dois ou mais documentos são contemporâneos ou anacrônicos, recorrendo-se aos métodos de ensaio de fixação ou de solubilidade e de migração iônica da tinta?

**O SR. TITO LÍVIO FERREIRA GOMIDE** (Testemunha da Defesa) - Esses exames não apresentam confiabilidade e segurança nos seus resultados.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - O senhor notou, na fotoampliação nº 137, da perícia realizada, que o nome de Ricardo Forcella - com c e dois eles - dono da **Alfa Trading**, está grafado Ricardo Foroella?



**O SR. TITO LÍVIO FERREIRA GOMIDE** (Testemunha da Defesa) - De memória, não me recordo mais. Tenho aqui a fotografia, se V.Ex<sup>a</sup> quiser que eu observe posso esclarecer esse fato.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Suponho que a pergunta seja feita apenas para testar a memória da testemunha. Se não for assim, o Senador Nelson Wedekin pode dizer qual é o seu interesse na pergunta.

Está respondida?

**O SR. NELSON WEDEKIN** - Está.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Não lhe pareceu estranho que a datilógrafa da firma ignorasse a forma correta de escrever o nome do próprio patrão? É que V.Ex<sup>a</sup> não sabe dizer se foi escrito por ela ou não.

**O SR. TITO LÍVIO FERREIRA GOMIDE** (Testemunha da Defesa) - Esses detalhes me passam despercebidos.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Perguntas do Senador Humberto Lucena: As firmas do emitente e dos avalistas, na nota promissória, vinculadas à "Operação Uruguai", estavam reconhecidas no Uruguai? As firmas.

**O SR. TITO LÍVIO FERREIRA GOMIDE** (Testemunha da Defesa) - Esse documento não nos foi apresentado por ocasião dos exames. Tivemos acesso, posteriormente, a uma cópia xerox - inclusive esse documento foi encaminhado ao Senado - e não consta nenhum carimbo de autenticação.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Nem reconhecimento de firma?

**O SR. TITO LÍVIO FERREIRA GOMIDE** (Testemunha da Defesa) - Nas cópias, em que verifiquei. O documento original, eu não tive acesso e, portanto, não posso fazer essa afirmativa.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - A firma do Sr. Cláudio Vieira, no original do contrato na "Operação Uruguai", foi reconhecida no Uruguai?

**O SR. TITO LÍVIO FERREIRA GOMIDE** (Testemunha da Defesa) - No contrato consta um carimbo de reconhecimento atribuído ao escrivão Rodolfo Delgado.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Por que o original não foi juntado à CPI e ao processo de impeachment? V.S<sup>a</sup> sabe?

**O SR. TITO LÍVIO FERREIRA GOMIDE** (Testemunha da Defesa) - Não sei.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Pelo exame grafotécnico, qual a idade do papel original do contrato da "Operação Uruguai"? V.Ex<sup>a</sup> já respondeu que é contemporâneo à data de...

**O SR. TITO LÍVIO FERREIRA GOMIDE** (Testemunha da Defesa) - Inexiste um exame de papel que permita determinar a idade com segurança e confiabilidade.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - A idade é do papel, não é a data do contrato. A pergunta esta respondida.

Pergunta do Senador Cid Sabóia de Carvalho: Se V.S<sup>a</sup> foi contratado pelo Sr. Cláudio Vieira para atuar em outros casos, outras perícias, outros trabalhos?

**O SR. TITO LÍVIO FERREIRA GOMIDE** (Testemunha da Defesa) - Não. Fomos procurados pelo Dr. Roberto Delmanto para estudar a possibilidade de preparar uma crítica a um parecer técnico atribuído ao perito Antônio Carlos Vilanova. Esse trabalho está sendo motivo de estudo, mas ainda não foi absolutamente determinado.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Está em andamento?

**O SR. TITO LÍVIO FERREIRA GOMIDE** (Testemunha da Defesa) - Estamos estudando o caso, mas não sabemos se vamos realizar esse trabalho ou não.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - V.S<sup>a</sup> conhece o Direito Uruguio?

Não.

**O SR. TITO LÍVIO FERREIRA GOMIDE** (Testemunha da Defesa) -  
tributário uruguaio?

Não.

**O SR. TITO LÍVIO FERREIRA GOMIDE** (Testemunha da Defesa) -  
**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Os honorários do perito foram  
pagos em ouro, dólar ou moeda brasileira?

**O SR. TITO LÍVIO FERREIRA GOMIDE** (Testemunha da defesa) - Em  
moeda brasileira.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Passo agora às perguntas do  
Senador Mário Covas:

As duas únicas perícias feitas foram as citadas, isto é, máquina impressora,  
assinaturas e rubricas que demonstram não ser de 1992?

**O SR. TITO LÍVIO FERREIRA GOMIDE** (Testemunha da defesa) -  
Não. Procedemos a exames dos cruzamentos de traços, procedemos a exames para  
verificar se os documentos haviam sido submetidos a algum tipo de alteração ...  
Resumidamente, seria isso.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Para verificação da data real de  
um documento, quais as verificações ou perícias possíveis?

**O SR. TITO LÍVIO FERREIRA GOMIDE** (Testemunha da Defesa) - As  
perícias possíveis e bem objetivas recaem justamente no exame dos grafismos.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - E isso foi feito?

**O SR. TITO LÍVIO FERREIRA GOMIDE** (Testemunha da Defesa)  
Sim, foi feito.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Foi solicitado a V.S<sup>a</sup> verificar se  
o contrato apresentou indícios que contrariassem a data, e não se a data preconizada era  
constante do documento?

**O SR. TITO LÍVIO FERREIRA GOMIDE** (Testemunha da Defesa) -  
Sim. A carta-consulta do Dr. Roberto Delmanto pergunta justamente se os documentos  
apresentavam indícios que contrariassem a data neles consignada.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - **O SR. PRESIDENTE** (Sydney  
Sanches) - E a conclusão foi em sentido contrário?

**O SR. TITO LÍVIO FERREIRA GOMIDE** (Testemunha da defesa) - A  
conclusão foi a de que não existem indícios que contrariem a data.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Diz a pergunta do Senador  
Mário Covas: creio que, com relação à nota promissória, só havia cópia. Quais os  
exames feitos?

**O SR. TITO LÍVIO FERREIRA GOMIDE** (Testemunha da defesa) -  
 Fizemos um exame gráfico nessa cópia; no entanto, não emitimos nenhum parecer a  
esse respeito, porque esse documento não nos foi apresentado quando da solicitação da  
perícia. Nós fizemos um exame interno

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Quando foi feita a apresentação  
dessa nota promissória?

**O SR. TITO LÍVIO FERREIRA GOMIDE** (Testemunha da defesa)  
Acredito que recebemos uma cópia dessa nota promissória aproximadamente uns trinta  
30 dias atrás.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Quais os exames feitos no  
documento notarial?

**O SR. TITO LÍVIO FERREIRA GOMIDE** (Testemunha da defesa) - Nós  
fizemos exame mecanográfico, que constatou que esse documento foi datilografado



através de uma margarida fabricada pela Olivetti, modelo Eleto ? 050, fabricado desde 1984. Constatamos uma série de correções elaboradas nos dactilótipos, correções absolutamente normais. Fizemos um exame na assinatura do tabelião que, comparada com a assinatura da mesma pessoa no contrato, se identificava. Fizemos um exame também nos carimbos.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - A máquina impressora existente desde 1987 tanto serviria para um documento exarado em 89 como em 92. É verdadeira essa afirmativa?

**O SR. TITO LÍVIO FERREIRA GOMIDE** (Testemunha da defesa) - É verdadeira.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - A comparação de assinatura no contrato mostra que ele não foi feito em 1992?

**O SR. TITO LÍVIO FERREIRA GOMIDE** (Testemunha da defesa) - Sim.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - A comparação de assinaturas no contrato mostra que ele não foi feito em 1992, porém não garante que o tenha sido em 89?

**O SR. TITO LÍVIO FERREIRA GOMIDE** (Testemunha da defesa) - Não. Os exames das assinaturas evidenciaram que as rubricas que figuram em cinco folhas do **credit agreement** não poderiam ter sido feitas em 1992. Não dispusemos de dados dessas rubricas de 89. No entanto, a assinatura que figura na última folha se identifica com os padrões de confronto contemporâneos a 1989.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Por favor, explique em detalhes quaisquer outras perícias, além das rubricas, assinaturas e máquinas impressoras, isto é, se há outros detalhes.

**O SR. TITO LÍVIO FERREIRA GOMIDE** (Testemunha da defesa) - Os detalhes é que as assinaturas foram lançadas após a impressão do documento, não houve aproveitamento de papel em branco; a ausência de uma rubrica numa das folhas chega a ser um indício de ilegitimidade também; não há qualquer vestígio de alteração no documento, não sofreu lavagem química, rasura ou qualquer tipo de procedimento de alteração.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Se o Senador Mário Covas tem alguma dúvida sobre a resposta, pode dirigir a mim a indagação.

**O SR. MÁRIO COVAS** - O depoente acabou de afirmar que, ao verificar o documento, constatou várias coisas, entre elas que não há assinatura prévia em relação ao que foi escrito depois. Qual é o teste que permite dizer o que veio antes: a transcrição do contrato ou a assinatura? Se são contemporâneos, como é possível dizer, com certeza, qual foi feito antes e qual foi feito depois? É simplesmente uma curiosidade técnica.

**O SR. TITO LÍVIO FERREIRA GOMIDE** (Testemunha da Defesa) - Esses exames são procedidos através dos cruzamentos de traços entre a massa da tinta e a impressão mecanográfica. Através de exames microscópicos, observou-se que a massa das tintas esferográficas das assinaturas estava sobre os traços impressos.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Outra pergunta do Senador Mário Covas: em algum instante, alguém o contratou para analisar as assinaturas dos "fantômas"?

**O SR. TITO LÍVIO FERREIRA GOMIDE** (Testemunha da Defesa) - Não.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Os exames feitos por V.S<sup>a</sup> não dependiam de serem originais; portanto, os feitos poderiam ser feitos em cópias?

**O SR. TITO LÍVIO FERREIRA GOMIDE** (Testemunha da Defesa) - Os exames foram procedidos nos documentos originais.

*Suprimido  
O A -  
como to e  
legitimidade*

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - O Senador Eduardo Suplicy pergunta:

V.S<sup>a</sup> tem conhecimento de que o Sr. Cláudio Vieira teria declarado que nenhuma providência pessoal tomou para contatar pessoalmente a Alfa Trading em 1989, pois ele declarou que não foi a Montevideú à época, nem manteve conversas telefônicas, nem manteve conversas telefônicas, nem trocou correspondência com a Alfa Trading? V.S<sup>a</sup> tem conhecimento de que o Sr. Cláudio Vieira disse isso?

**O SR. TITO LÍVIO FERREIRA GOMIDE** (Testemunha da defesa) - Não, não tenho conhecimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - V.S<sup>a</sup> tem conhecimento de que o Sr. Cláudio Vieira declarou que foram os avalistas Paulo Octávio, Luiz Estevão e Fernando Collor de Mello que teriam tomado as providências para levantar o empréstimo?

**O SR. TITO LÍVIO FERREIRA GOMIDE** (Testemunha da defesa) - Tenho conhecimento só de que os avalistas são estes três, em virtude da cópia da nota promissória que nos chegou em mãos.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - V.S<sup>a</sup> foi esclarecido sobre quem, efetivamente, tomou as providências, em 1989, para obter aquele empréstimo?

**O SR. TITO LÍVIO FERREIRA GOMIDE** (Testemunha da Defesa) - Não tenho conhecimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - As outras colocações do Senador Suplicy são apenas de preparação da pergunta. Parece que a essência, as perguntas eram essas, não?

**O SR. EDUARDO SUPLICY** - Permite um esclarecimento, Sr. Presidente?

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Pois não.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** - Parece-me que há uma questão de lógica que poderia ter sido esclarecida justamente se tivesse vindo hoje o Presidente Fernando Collor de Mello à presença do Senado.

O Sr. Cláudio Vieira disse que não foi ele quem tomou as providências sobre o empréstimo. Afirmou que foram os três avalistas. O Sr. Paulo Octávio e o Sr. Luiz Estevão de Oliveira já esclareceram perante a CPI e a Comissão Especial do Senado que nenhum deles tomou qualquer providência a respeito sobre o empréstimo em 1989. Só restaria àquele, que então era o governador de Alagoas, Sr. Fernando Collor de Mello, saber se teria sido ele quem tomou as providências, o que na minha avaliação teria sido muito difícil, porque ele estava ocupado como governador das Alagoas.

Se nós tivéssemos a conclusão de que Fernando Collor de Mello também não tomou providência alguma em 1989, então quer dizer que o Sr. Cláudio Vieira não teria, portanto, falado a verdade. Se ele não tomou providência alguma, não telefonou, não escreveu, não foi a Montevideú, nem Paulo Octávio, nem Luís Estevão, e nem Fernando Collor de Mello, então, a conclusão a que todos nós aqui estamos chegando já há tempo: não houve em 1989 providências sobre como levantar os recursos em Montevideú junto à Alfa Trading.

Por isso, caso o Sr. Tito Lívio soubesse os detalhes sobre quem é que fez, quem tomou essas providências em 1989 sobre a "Operação Uruguai", se isso lhe foi revelado seria muito importante.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Mas a testemunha já respondeu que não tomou conhecimento de quem fez, de quem cuidou desses assuntos. De modo que, está esclarecida a resposta. O mais é matéria de crítica à prova em si.

Ainda o Senador Suplicy pergunta: o senhor constatou, ao examinar o contrato de **credit agreement** celebrado entre Cláudio Vieira e a firma **Alfa Trading**, que



apenas as assinaturas de Ricardo Forcella foram objeto de autenticação notarial? V.Sa. observou isso?

**O SR. TITO LÍVIO FERREIRA GOMIDE** (Testemunha da Defesa) -

Sim.  
**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - E sabe por que razão só ela foi autenticada?

**O SR. TITO LÍVIO FERREIRA GOMIDE** (Testemunha da Defesa) - Não, não sei.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - V.S<sup>a</sup> examinou o teor das palavras lançadas no texto pelo notário Rodolfo Delgado?

**O SR. TITO LÍVIO FERREIRA GOMIDE** (Testemunha da Defesa) - Sim.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Em que consistiam?

**O SR. TITO LÍVIO FERREIRA GOMIDE** (Testemunha da Defesa) - De memória não vou me recordar, porque o texto era em castelhano, mas era alguma coisa como... Não vou me recordar do texto, era um texto em castelhano, em que constava a firma dele reconhecendo a assinatura.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - V.S<sup>a</sup> indagou do Sr. Rodolfo Delgado se ele fala e lê inglês?

**O SR. TITO LÍVIO FERREIRA GOMIDE** (Testemunha da Defesa) - Não conheço o Sr. Rodolfo Delgado.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Não conhece.

Pergunta do Senador Antonio Mariz. Vou ler a pergunta como foi formulada e naturalmente V.S<sup>a</sup> responderá como lhe parecer correto.

O depoente insiste em afirmar que são as rubricas lançadas no contrato que estão a indicar a data do lançamento gráfico do documento. Entretanto, no laudo que apresentou e está anexado aos autos, louvou-se para o mesmo fim na assinatura e não na rubrica. Qual a razão dessa nova posição do perito?

**O SR. TITO LÍVIO FERREIRA GOMIDE** (Testemunha da Defesa) - Não. No laudo ficaram bem consignadas as divergências morfológicas entre essas rubricas.

Evidentemente, como não dispúnhamos de padrões das rubricas de 1989, não havia, naquela oportunidade, fazer uma apreciação mais aprofundada a esse respeito. Mas a evidência dessa divergência morfológica das rubricas - ou seja, aquelas lançadas em 1992 são divergentes sob o aspecto "tempo" das de 1989 - não deixa de ser uma evidência para essa conclusão.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Pergunta do Senador Humberto Lucena: V.S<sup>a</sup> declarou que checou a assinatura do contrato com a assinatura do certificado de reservista, mas neste não consta a assinatura do titular. Como esclarecer esse aspecto da questão?

**O SR. TITO LÍVIO FERREIRA GOMIDE** (Testemunha da Defesa) - Não. Nós examinamos uma série enorme de documentos, desde 1965 até 1992, dentre eles certificado de reservista, título de eleitor, carteira de identidade, certificado expedido pelo Ministério da Marinha, cartões de crédito; enfim, não vou me recordar de todos, mas um vasto material para confronto, mais do que suficiente para a realização da perícia.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Senador César Dias, pergunta. (Tenho a impressão de que isso estaria respondido, mas renovarei a pergunta e V. S<sup>a</sup> dirá se já respondeu ou não.)

Qual foi o método científico utilizado para os exames periciais, grafotécnicos, quanto à contemporaneidade da "Operação Uruguai?"

**O SR. TITO LÍVIO FERREIRA GOMIDE** (Testemunha da Defesa) - É o método grafotécnico.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Normalmente os laudos periciais são assinados por um perito relator e um perito revisor. No laudo de V.S<sup>a</sup> alguém assinou como revisor?

**O SR. TITO LÍVIO FERREIRA GOMIDE** (Testemunha da Defesa) - O laudo foi assinado por três peritos: Professor Lívio Gomide, por mim e pelo Perito Criminal, aposentado, Paulo Argemiro da Silveira.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Senador Jarbas Passarinho, pergunta: Uma testemunha, trazida à CPI pelo nobre Senador Eduardo Suplicy, afirmou que a "Operação Uruguai" foi uma farsa montada neste ano, 1992, no escritório do qual a testemunha era secretária.

Formularei a pergunta de outro modo: Como o depoente pode desmentir a afirmação da testemunha? Isto é, V.S<sup>a</sup> tem conhecimento de que a testemunha disse isso? Tem conhecimento de que teria havido essa farsa montada? E qual a razão que V.S<sup>a</sup> tem para acreditar que a farsa não aconteceu?

**O SR. TITO LÍVIO FERREIRA GOMIDE** (Testemunha da Defesa) - Tenho conhecimento da afirmativa dessa testemunha.

Em primeiro lugar, gostaria de afirmar que realmente foge completamente à casuística pericial a afirmativa dessa senhora. Normalmente as pessoas que questionam documentos ou foram envolvidas por ele, ou têm conhecimento e tiveram acesso ao documento.

Segundo informações que obtive pela imprensa, a pessoa que questiona o documento nunca o viu, não sabe quem o preparou, qual a sua origem, o que, sem dúvida nenhuma, é bastante estranho na casuística pericial.

Seria essa minha observação a esse respeito.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - V.S<sup>a</sup> pode assegurar que não foi em 1992 que se fez.

**O SR. TITO LÍVIO FERREIRA GOMIDE** (Testemunha da Defesa) - Os exames que realizamos comprovam que o documento foi firmado em 1989.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Não havendo outras indagações dos Srs. Senadores, peço à testemunha que assine o termo de compromisso de depoimento, e que se mantenha por mais algum tempo na Casa, para saber se haverá algum pedido de acareação.

*12 de dezembro de 1992*  
*Jarbas Passarinho*  
*W. H. Machado*

O SR. PRESIDENTE (Sydney Sanches) -

Pergunto às partes, aos seus procuradores e aos Srs. Senadores se desejam alguma acareação. (Pausa)



As testemunhas estarão dispensadas assim que assinarem os termos do depoimento.

**O SR. INOCÊNCIO MÁRTIRES COELHO** (Advogado da Defesa) - Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Tem a palavra o Dr. Inocêncio Mártires Coelho.

**O SR. INOCÊNCIO MÁRTIRES COELHO** (Advogado da Defesa) - Segundo a Defesa pôde observar em plenário, neste momento e por grande parte do tempo em que as testemunhas foram ouvidas, só havia trinta Srs. Senadores em plenário. Gostaria de fazer esse registro - e a Secretaria pode confirmar - para eventualmente discutirmos como votarão sem terem acompanhado a produção da prova.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - A Secretaria tem condições de informar?

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PSDB-BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, há somente um equívoco do Advogado da Defesa. Em razão de termos televisões em vários gabinetes e outras dependências do Senado Federal, muitos dos Srs. Senadores estão acompanhando os debates através da televisão. S.Ex<sup>as</sup> têm, portanto, condições de prestar seu voto no momento oportuno.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** - (PDS-SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, no sentido convergente à colocação do Senador Jutahy Magalhães que diz respeito a todos nós, Senadores, tomo a liberdade de deixar consignado também que não concordo com a conclusão, a meu ver precipitada e infundada, do nobre Advogado da Defesa, de que não havia trinta Srs. Senadores acompanhando os argumentos. Essa conclusão é precipitada e infundada.

**O SR. CHAGAS RODRIGUES** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. CHAGAS RODRIGUES** (PSDB-PI. Pela ordem. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, pedi a palavra para um aditivo. Gostaria de acrescentar que onde não há televisão, há microfones. Portanto, os debates são acompanhados e ouvidos.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Estou sendo informado pela Secretaria que, em todas as salas, há também alto-falantes.

**O SR. CARLOS DE CARLI** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. CARLOS DE CARLI (PTB-AM.** Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, estava exatamente no meu gabinete ouvindo, com toda a atenção, o depoimento da testemunha, que acabou de declarar que o documento teria sido produzido em 1989. Em frente ao plenário, eu ouvia o depoimento atentamente anotando os detalhes. Acredito que a maioria dos Senadores que não estão no momento no plenário acompanham dos seus gabinetes, através dos alto-falantes, todo o desenrolar dos depoimentos. Essa colocação feita pelo nobre Advogado, não tenho dúvida, precipitada e absolutamente infundada. Era o que eu tinha a dizer.

**O SR. IRAM SARAIVA** - Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

**O SR. PRESIDENTE (Sydney Sanches)** - Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. IRAM SARAIVA (PMDB-GO.** Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, como membro da Mesa - e V.Ex<sup>a</sup> já esclareceu ao ilustre Advogado da Defesa - informo que todos os gabinetes possuem serviço de som. V.Ex<sup>a</sup> pode atestar que, todas as vezes em que foram chamados, os 81 Senadores estiveram presentes. É, no mínimo, uma avaliação equivocada. É praxe na Casa acontecerem questões, enquanto os Srs. Senadores, permanecendo nos vários ambientes da Casa, vão sendo informados não só através do serviço de som, mas também pelas comunicações da própria Mesa, que sempre reitera as convocações.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Sydney Sanches)** - Com a palavra o nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB-CE.** Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, gostaria de fazer uma breve observação. Esta Casa realizou várias Comissões Parlamentares de Inquérito e conhece todas essas questões. O conhecimento é até um tanto quanto antecipado. Trata-se aqui de uma repetição formal igualmente. Mas não é isso que me traz à tribuna neste instante, Sr. Presidente; estou aqui para uma questão de ordem.

Como toda a Nação sabe, esta sessão começou diante de uma realidade e teve prosseguimento com aspectos absolutamente novos. Eu, então, queria perguntar a V.Ex<sup>a</sup> se a Defesa e a Acusação terão o mesmo comportamento temático, a mesma extensão de mérito, quando se trata agora de cumprirmos uma parte do exame da possibilidade de aplicação da pena. Já não se discute a cassação do mandato presidencial, o **impeachment** do ex-Presidente, naquela ocasião Presidente Fernando Affonso Collor de Mello. Agora discute-se sobre a sua condição política e as suas possibilidades eleitorais.

Pergunto se V.Ex<sup>a</sup> vai adaptar o rito desta reunião com recomendações especiais à Acusação e à Defesa para que se reportem a esse aspecto, ou se vamos continuar com o exame genérico da questão, uma vez que durante a prova testemunhal aqui produzida, inclusive pelo Sr. Romeu Tuma, e a prova testemunhal aqui trazida com as inquirições que foram feitas, tudo teve o aspecto genérico, dentro das dimensões do processo. V.Ex<sup>a</sup> adaptará este processo à questão que resta examinar, ou vamos continuar com o comportamento absolutamente igual, qual se não houvesse a renúncia presidencial?

É uma indagação que faço a V.Ex<sup>a</sup>, a título de questão de ordem, para sabermos como serão os trabalhos desta fase de acusação e defesa e posterior julgamento por parte do Senado Federal.



O SR. JARBAS PASSARINHO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Sydney Sanches) - Antes de dar a palavra ao Senador Jarbas Passarinho, talvez eu deva dizer que, neste momento, devo tratar apenas do encerramento da instrução, isto é, da inquirição e das eventuais acareações; depois é que passaríamos a cogitar dessas questões.

De modo que, se o Senador Jarbas Passarinho tiver alguma consideração a fazer, está com a palavra.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS-PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Obrigado, Sr. Presidente.

Eu pretendia contraditar a questão de ordem do Senador Cid Sabóia de Carvalho.

Vencido que fui aqui em continuar-se o processo, preciso entrar no mérito dele e saber, a partir do momento em que a Acusação e a Defesa apresentam razões, se a minha consciência vota por um ou pelo outro.

Acho, portanto, que, como está sendo conduzida por V.Ex<sup>a</sup> a sessão, ela se impõe. Por exemplo, neste momento fiz uma pergunta, que V.Ex<sup>a</sup> transmitiu para o depoente, que me deixou em situação de dificuldade em relação a uma testemunha que foi trazida aqui pelo Senador Suplicy. Ela disse que aquela matéria da Operação Uruguai foi uma farsa, e o depoente, ainda há pouco, ao contrário, afirma através de ofício dele que é real. Eu tenho uma conclusão.

Então, não é apenas saber se V.Ex<sup>a</sup> vai fazer ou não, dentro da extensão que falou o Senador Cid Sabóia de Carvalho, a continuação da reunião. Penso que à Acusação insistir na sua acusação, cabe à Defesa defender-se, e a nós cabe concluir.

O SR. PRESIDENTE (Sydney Sanches) - Com relação à questão de ordem do Senador Cid Sabóia de Carvalho, tenho a ponderar ao Senado que preciso, primeiro, declarar o encerramento da instrução, da inquirição das testemunhas e da acareação. Em seguida, prestarei esclarecimentos ao Senado sobre o que vai acontecer daqui para frente.

Então, está encerrada a instrução.

Passaremos à fase dos debates orais entre as partes. Os passos serão os mesmos, porque o Senado entendeu que essa pena pode ser aplicada independentemente do resultado ou da renúncia do Presidente no processo de impeachment.

Há uma pena a ser aplicada ou não. E, para isso, são necessários os debates no mesmo prazo que eu havia previsto - até porque poderia não ter ocorrido a renúncia, e o debate maior deter-se-ia sobre a questão da interdição, dependendo do andamento, que é sempre imprevisível num órgão colegiado.

Enfim, o prazo dos debates será o mesmo: duas horas para a Acusação, duas horas para a Defesa; meia hora de réplica facultada à Acusação e tréplica para a Defesa. Depois é que haverá a discussão entre os Senadores, sem a presença das partes e seus Procuradores.

Talvez seja interessante uma interrupção por 15 minutos e, então, prosseguiremos com os debates.

Está suspensa a sessão por 15 minutos.

(Suspensa às 21h10min, a sessão é reaberta às 21h42min.)

O SR. PRESIDENTE (Sydney Sanches) - Está reaberta a sessão.

Vamos, então, dividir o tempo entre os Advogados da Acusação. O prazo é de duas horas. Dr. Evandro, como será feita a divisão do tempo entre os Srs. Advogados da Acusação? Precisamos marcar o tempo aqui, para controlá-lo.

**O SR. EVANDRO LINS E SILVA** (Advogado da Acusação) - O Professor Fábio Konder Comparato falará por 30 minutos. Quanto ao tempo restante, eu utilizarei em seguida.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Tem a palavra o Dr. Fábio Konder Comparato, pelos Acusadores.

**O SR. FÁBIO KONDER COMPARATO** (Advogado da Acusação) - Exm. Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal e Presidente do Processo; Exm. Sr. Presidente do Senado Federal e do Congresso Nacional; Exm. Srs. Senadores; nobres Advogados da Defesa; Eminente Ministro Evandro Lins e Silva; nobre Colega Sérgio Sérvulo da Cunha:

Em mais de um século de sua existência, pois foi criado pela Constituição de 24 de fevereiro de 1891, o Senado Federal atinge hoje, certamente, o seu momento de maior grandeza. Raramente, na História dos países que vivem sob o regime constitucional, teve-se oportunidade de assistir a um espetáculo de civismo, de respeito pela pessoa humana e pela ordem jurídica como esta sessão que estamos vivendo hoje.

Num momento de grave crise política, quando esteve em jogo a Suprema Magistratura da Nação, o Senado Federal soube comportar-se com a maior dignidade, com a maior serenidade, com a maior seriedade para o julgamento do Presidente da República. E é justamente esse fato que deve ser apontado a toda a Nação, no momento em que chegamos ao final deste processo rumoroso de afastamento e, afinal, de julgamento, para aplicação, ao Presidente da República, das punições previstas na Constituição Federal.

Pode-se dizer, sem nenhum exagero, que estamos vivendo hoje, no Brasil, um momento de plenitude do regime republicano e democrático. Plenitude do regime republicano, porque ele significa, basicamente, a responsabilidade dos detentores do poder, que não há donos do poder: há funcionários encarregados de uma função, e em benefício do povo. **Res publica**, como lembrou, sinteticamente, Cícero, nada mais significa do que **res populi**. E o povo, ou seja, aquele que decide, aquele que é soberano, é, hoje, nos regimes democráticos, toda a população com idade de votar a partir da maioria, sem nenhuma exclusão, sobretudo sem nenhuma exclusão de caráter patrimonial.

E é justamente no exercício dessa plenitude republicana e democrática que o Senado da República toma as contas do Presidente da República e exige uma prestação de contas cabal a respeito de atos graves que lhe foram imputados e que estão hoje sob julgamento.

O que está em causa é a dignidade das instituições. E a dignidade das instituições é o primeiro dever de manutenção, de guarda, de zelo, que incumbe aos Magistrados, no sentido romano, ou seja, àqueles que detêm uma parcela de poder.

E é exatamente por isso que a Acusação comparece, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a este Foro privilegiado, a este Alto Tribunal, para se apresentar como representante do povo.

Em toda a tradição constitucional do Reino Unido e, em seguida, dos Estados Unidos, essa responsabilidade maior do governante era e é estabelecida em relação ao povo. Por isso mesmo, no Reino Unido, quando se iniciou o processo de **impeachment** na sua construção histórica, a acusação sempre coube ao órgão representativo do povo, e o órgão julgador era, e é, um órgão como o Senado Federal, dotado dessa imparcialidade, dessa serenidade para poder apreciar fatos graves que são levados ao seu conhecimento pelo acusador.

De acordo com o que se entendeu da Constituição de 1988, a Câmara dos Deputados não é mais o órgão acusador. No entanto, os denunciadores aqui comparecem mais ou menos como os cidadãos romanos à época da **actio popularis**, ou seja, eles estão aqui em seu nome, mas como representantes do povo brasileiro. E os advogados que os



representam têm consciência de que estão levando ao conhecimento e ao julgamento do Senado Federal uma denúncia que foi formulada oficialmente de início perante a Câmara dos Deputados, mas uma denúncia que é todos os dias reforçada pelas manifestações do povo brasileiro.

No entanto, eu gostaria de reafirmar aquilo que a acusação desde o início entendeu: o órgão julgador, que é o Senado Federal, tem uma função eminente ao fazer esse julgamento, e esta função eminente não é propriamente a de representante do povo.

Há, aí, certa correção a algumas afirmações que foram feitas nesta sessão e esta correção se impõe: o Senado Federal, quando foi criado como órgão julgador dos processos de **impeachment** na Constituição norte-americana, foi apresentado pelos pais fundadores da União americana como o órgão mais categorizado para julgar os governantes acusados de abuso ou de prevaricação, isto por duas razões: em primeiro lugar, porque é um órgão mais numeroso do que a Corte Suprema; em segundo lugar, porque o Senado funciona normalmente numa posição de imparcialidade, de neutralidade.

Foi dito aqui, com muita razão, que os Srs. Senadores da República devem auscultar o sentimento popular, sobretudo a consciência moral da Nação. Também foi dito que o Senado não julga sob pressão popular e advertido disso. E efetivamente assim é.

Estamos diante de uma acusação que diz respeito à moralidade pública no exercício de função pública. O crime capitulado no art. 9º, item 7 da Lei nº 1079, de 1950, diz respeito à falta de decoro, de dignidade no exercício da função presidencial.

Ora, essa falta de decoro, essa imoralidade não é algo subjetivo. Sem dúvida, o conjunto do povo brasileiro está não só convencido, mas indignado com os atos de profunda imoralidade que foram trazidos ao seu conhecimento.

No entanto, o Senado Federal não precisa, para fazer esse julgamento, apenas auscultar o sentimento popular. Ele pode e deve enxergar na lei, no conjunto da legislação o critério seguro para julgar o denunciado. A lei brasileira hoje, de modo muito expressivo até, configura casos de imoralidade que infelizmente se aplicam de modo integral ao procedimento do ex-Presidente Fernando Collor de Mello.

De fato, esta falta de compostura no exercício do cargo - que todos sentiam, mas sem ter provas cabais da sua ocorrência no comportamento do ex-Presidente -, acabou sendo exprimida e provada. Todos os dias essa prova aumentou como um vagalhão que se abateu sobre a Presidência da República.

Esta imoralidade está hoje especialmente catalogada em lei, ou seja, é preciso que o Senado se compeetre de que não está fazendo um julgamento sob pressão popular, mas simplesmente interpretando e aplicando a lei como seu fiel servidor.

Verifica-se, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que a Lei 8429, de 1992, definiu hipóteses de enriquecimento ilícito por parte não só de funcionários nomeados, mas de todo aquele que exerce cargo, mandato, função, emprego ou atividade na órbita da Administração Pública.

E, dentre esses atos de improbidade que caracterizam o enriquecimento ilícito, está definido no art. 9º, incisos I e II desta lei: "O fato de receber para si ou para outrem dinheiro, bem móvel ou imóvel, ou qualquer outra vantagem econômica direta ou indireta, a título de comissão, percentagem, gratificação ou presente de quem tenha interesse direto ou indireto que possa ser atingido, amparado por ação, omissão decorrente das atribuições do agente público."

É também ato de grave imoralidade administrativa o fato de "adquirir para si ou para outrem, no exercício de mandato, bem de qualquer natureza, cujo valor seja desproporcional à evolução do patrimônio ou a renda do agente público."

Ora, o que a Nação constatou, estarrecida, é que a mais alta autoridade do Ministério Público Federal, o Exm<sup>o</sup> Sr. Procurador-Geral da República, vem à presença do Supremo Tribunal Federal para dizer e comprovar que o ex-Presidente da República recebeu, durante todo o tempo do exercício do seu mandato, apenas, em dinheiro líquido transferido para o seu patrimônio, ou em pagamento de contas suas, a expressão a importância de US\$ 6,200 milhões norte-americanos.

Consta da denúncia oferecida ao Supremo Tribunal Federal, como consta dos autos deste processo, minudentemente apontado no excelente relatório do Senador Antonio Mariz, que, além dessa quantia, o Presidente destituído, ou que renunciou ao cargo, recebeu outras vantagens como a remodelação completa de seu apartamento, o oferecimento de um veículo blindado para o transporte de seus familiares e o recebimento de um automóvel de passeio, sobre o qual ouvimos, ainda há pouco, o depoimento do Dr. Romeu Tuma.

Tudo isso foi recebido sem nenhuma indicação de causa. Seria uma partilha de lucro societário? De que sociedade? Seria o pagamento de algum crédito pessoal do Sr. Presidente da República? Teria ele incumbido alguém de fazer especulações no mercado de valores imobiliários? De que maneira chegou isso ao seu patrimônio?

A apuração desses fatos revelou que todos esses recursos provieram de um esquema empresarial - como disse mais uma vez a Testemunha da Defesa, que se transformou, surpreendentemente, em Testemunha de Acusação, o Dr. Romeu Tuma; esses recursos provieram de uma organização tão bem preparada logisticamente que tinha um esquema perfeito em computador para - as palavras são da testemunha - incrustar-se na administração federal, para dela sugar os recursos necessários para a manutenção pessoal do Presidente e dos seus familiares.

Ora, esse fato coloca-se imediatamente em ligação com outro fato que constitui a segunda acusação formulada perante o Senado Federal, ou seja; o ex-Presidente Fernando Collor de Mello não tomou nenhuma providência ou, pelo contrário, até, de certa forma, tomou providências contrárias à apuração de um descumprimento sistemático de leis de ordem pública.

O eminente Senador Josaphat Marinho, na sua manifestação em plenário, sempre cheia de ponderação e de sabedoria, anunciou a sua hesitação em configurar o crime do art. 8<sup>o</sup>, n<sup>o</sup> 7, da Lei n<sup>o</sup> 1079, de 1950.

Disse, em substância, o eminente Senador e professor que, a seu ver, não havia, pelo menos até aquele momento, configuração de um crime contra a segurança nacional.

Efetivamente, Sr. Presidente e Srs. Senadores, este crime do art. 8<sup>o</sup>, n<sup>o</sup> 7, da Lei n<sup>o</sup> 1079 está numa secção sob a intitulação "Dos Crimes Contra A Segurança Interna do País". Isto nada mais é do que a reprodução do que consta na Constituição, art. 85, e, também, das Constituições anteriores.

Peço atenção dos eminentes Senadores, estimulados por essa observação, sempre arguta do eminente Senador Josaphat Marinho, para mostrar que, efetivamente, quando o Presidente da República, por ação ou omissão, impede a aplicação de leis de ordem pública, está trabalhando contra a segurança nacional.

Nós fomos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, durante muitos anos, infectados por certa concepção desviante de que a segurança nacional seria algo igual a certa ideologia que, infelizmente, durante muitos anos, medrou neste País e que é responsável pela suspensão das garantias da dignidade da pessoa humana. Mas o pensamento jurídico límpido sabe que a segurança nacional é antes de tudo a segurança jurídica, é a certeza da aplicação das leis, sobretudo das leis de ordem pública. Ora, o que foi apurado durante toda essa fase do processo no Senado e anteriormente, nos trabalhos da Comissão Mista Parlamentar de Inquérito do Congresso Nacional, foi o



fato de que esse esquema que foi denunciado foi reafirmado pela testemunha Romeu Tuma. Esse esquema existia desde o início do governo do ex-Presidente Collor, e ele consistia exatamente numa espécie de bombeamento de recursos da sociedade civil para o patrimônio pessoal de várias pessoas, entre as quais o Presidente da República; e que uma das facetas mais escandalosas desse esquema foi justamente o fato de que ele escapava completamente a toda montagem da famosa operação, ou Plano de Estabilização da Moeda Nacional, conhecido como Plano Cruzado.

O Presidente Fernando Collor de Mello, assim que assumiu a Presidência, no mesmo dia, baixou medidas provisórias da maior importância; essas medidas provisórias foram apresentadas ao Congresso Nacional como sendo medidas de ordem pública econômica, as únicas capazes de evitar o caos na economia. E o Congresso Nacional aprovou essas medidas, confiando na declaração do Presidente da República; entre elas havia, como todos sabem, o seqüestro de haveres em cruzados. No entanto, o dinheiro pessoal do Presidente da República foi subtraído a esse seqüestro. E mais, ele foi subtraído a esse seqüestro por meio de um expediente confessado perante a Comissão Parlamentar de Inquérito e reafirmado escandalosamente, nas razões de defesa; ele foi aproveitado mediante a troca de um cheque administrativo feita com uma empresa de transportes.

Ora, a portaria baixada pelo Ministério da Economia, poucos dias antes dessa operação, impedia a troca de cruzados por cruzeiros que não fossem provenientes de operação de transporte ou de frete. Não consta que as freqüentes viagens, feitas pelo Sr. Presidente da República e pelos seus amigos e familiares, tivessem gerado operações de transporte de passageiros pagas, ou operações de transporte de carga que gerassem, de fato, ou seja, em poucas palavras: o Sr. Presidente da República, pessoalmente, eximiu-se do cumprimento de leis de ordem pública. E mais, a própria testemunha, Romeu Tuma, mais uma vez, depondo na qualidade insuspeita de Testemunha da Defesa, declara que a invasão ao jornal **Folha de S. Paulo** não foi propriamente uma invasão, mas uma operação policial - que não teria esse nome de invasão - e que foi feita, tendo em vista uma denúncia sobre a inaplicação de uma outra lei de ordem pública relativa à estabilidade dos preços.

Logo depois, essa operação foi revertida a fim de se evitar o escândalo que, infelizmente, sucedeu, e a possível apuração de um abuso de poder por parte da Polícia Federal.

O que se verifica, Sr. Presidente, é que nenhuma das empresas que pertenceram - e pertencem ainda - ao conglomerado de certo amigo do Presidente da República tenha sofrido a menor increpação de descumprimento de leis que se referem a controle de preços. Em outras palavras, houve, evidentemente, um critério muito seletivo na aplicação de leis de ordem pública, e isso significa claramente um desvio fraudulento de poder, que mostra a impossibilidade de se manter na República, durante a fase infeliz de governo de Fernando Collor de Mello, um mínimo de segurança jurídica.

Há um terceiro fato que caracteriza essa insegurança em que vivia a Nação, fato que foi, aliás, relatado na denúncia oferecida ao Supremo Tribunal Federal, quando se iniciaram as apurações referentes à denúncia neste processo. Uma das testemunhas sofreu, por parte de várias pessoas ligadas ao Sr. Paulo César Cavalcante Farias, seus sócios, empregados, ou relacionados, uma coação grave, ameaças que geraram inquérito policial.

Ora, será que tudo isso que a Lei nº 1079 configura como não aplicação de lei de ordem pública não teria nenhuma relação com a segurança jurídica de todos nós? Notem, Srs. Senadores, que a Lei 1079, justamente no art. 8º, nº 8, não define apenas como crime contra a segurança nacional o fato de o Presidente da República permitir, de forma expressa ou tácita, a infração de lei federal de ordem pública; ela também define como crime da mesma natureza - notem - contra a segurança nacional:

"8 - deixar de tomar, nos prazos fixados, as providências determinadas por lei ou tratado federal e necessárias à sua execução e cumprimento."

Eu gostaria de dizer, mais uma vez, que muito aprendi com os Srs. Senadores que, versados em Direito ou não, deram manifestações de sabedoria jurídica neste plenário. Reafirmo que os Srs. Senadores podem julgar este caso com absoluta tranquilidade de consciência. Lamentavelmente, Fernando Collor de Mello praticou, de modo pleno, aberto, deslavado, os dois crimes que lhe foram imputados na denúncia. Comportou-se com falta de dignidade mínima: aquela que nós exigimos de qualquer mandatário, de qualquer comissário para tratar de interesses alheios. Ou seja, faltou com o dever primeiro do Governante numa República: tratar o cargo não como objeto de propriedade, mas, sim, como o exercício de uma função, que, numa democracia, significa o exercício de função em proveito do povo como soberano. Praticou, lamentavelmente, o crime definido no art. 8º, nº 7, da Lei 1.079, ao permitir, de forma incontestável - e provada agora, quase todos os dias, pelo inquérito movido pela Polícia Federal - a infração de lei federal de ordem pública. Não preciso lembrar aos eminentes Senadores da República que é pasmoso o fato de que a Polícia Federal já apurou o bombeamento, a sucção de recursos da sociedade civil no montante - talvez modesto para Fernando Collor de Mello, mas que constitui um insulto à pobreza da Nação brasileira - de um US\$ 1 bilhão!

Tudo isso é um escárnio! E é justamente diante desse escárnio que, repito, realça-se a posição do Senado Federal.

Tomamos conhecimento e levamos ao conhecimento do mundo todo um fato escandaloso, de proporções inauditas, ocorrido na chefia do nosso Estado. Entretanto, o Senado Federal enfrenta, destemidamente, o processo com serenidade, sabedoria, fazendo justiça.

É isso que a acusação espera e confia que seja levado a bom termo.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - Com a palavra o Dr. Evandro Lins e Silva.

**O SR. EVANDRO LINS E SILVA** (Advogado da Acusação) - Sr. Presidente, eu preferiria falar de frente para os juízes.

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - V.Sª pode falar da tribuna, se os Srs. Senadores e a Defesa não se opuserem. (Pausa.)

V.Sª poderá falar da tribuna e a Defesa também o fará.

**O SR. EVANDRO LINS E SILVA** (Advogado da Acusação) - Exmo. Sr. Ministro Sydney Sanches, Presidente do Supremo Tribunal Federal e Presidente deste processo de **impeachment**, Exm<sup>as</sup> Sr<sup>as</sup> Senadoras, Exm<sup>os</sup> Srs. Senadores, ilustres colegas da Defesa, meus companheiros de causa:

Esta causa é diferente de quantas patrocinei em sessenta anos de profissão. No final de minha carreira, Deus me dá a graça de falar das culminâncias desta tribuna para exprimir os sentimentos da sociedade civil, num pleito raro e singular que visa à destituição da maior autoridade do País, o próprio Presidente da República que hoje, depois de iniciado o julgamento, renunciou ao cargo que ocupava.

Honra-nos, sobretudo, o mandato conferido pelos denunciadores Barbosa Lima Sobrinho, símbolo da pureza e da honradez do homem público brasileiro, jornalista, escritor, membro da Academia Brasileira de Letras, Presidente da Associação Brasileira de Imprensa; e Marcello Lavenère Machado, jovem, bravo e talentoso Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, **bâtonnier** de nossa classe.

Sinto-me também ungido por um mandato invisível, um mandato não escrito, o mandato do povo brasileiro que saiu às ruas manifestando sua indignação cívica contra a corrupção que se alastrava na administração pública a partir do seu mais

361



alto escalão: a Presidência da República. E também ungido pelo mandato da juventude, aquelas crianças, os caras-pintadas, que saíram de modo brejeiro e alegre também para protestar contra esse estado de coisas, manifestando a esperança e o sonho de receber de seus ancestrais, no futuro, um país limpo das manchas da corrupção.

Represento, desvanecido, o alarido, o brado de alerta, o vozeio das multidões, tudo aquilo que foi uma avalanche que se espalhou pelo País inteiro numa luta cívica magnífica pela ética na vida pública do Brasil.

Este mandato, que hoje nos pertence, pertencia antigamente à Câmara dos Deputados. Eram os representantes do povo que faziam a acusação diante do Senado, de acordo com as antigas Constituições.

A Constituição de 1988 quebrou essa tradição e trouxe para esta Casa o processo e o julgamento do **impeachment** do Presidente da República.

Investidos como representantes do povo, nesta tribuna, venho reclamar aquilo que ele tem reclamado nas ruas, nas praças, em todos os recantos do País.

Sim, Srs. Senadores, somos, agora, aquilo que Hamilton dizia, em uma coletânea, sobre os processos de **impeachment**: "julgam-se as malversações dos homens do poder, ou, por outras palavras, o abuso ou violação da confiança pública". Todos estes delitos atacam diretamente a sociedade mesma, não pela sua própria natureza, mas aqueles que, com mais propriedade, podem ser chamados políticos. Daí por que, lembrando a mais antiga tradição britânica, sempre se atribuiu a função acusatória, em tais crimes, ao órgão político que representa o povo, que é a Câmara dos Comuns. Ela aceita a denúncia sobre **impeachment** e designa alguns parlamentares - como aqui também era antes, os Deputados eram os acusadores - que comparecem como acusadores perante a Câmara dos Lordes em nome da Câmara dos Comuns e de todos os cidadãos comuns do Reino Unido. É a mesma tradição dos constituintes norte-americanos. Trata-se de um processo semelhante à **actio popularis** romana, no qual o cidadão romano agia como acusador público no interesse do povo.

Como surgiu esse processo? Não partiu, certamente, de um inimigo, de um adversário político, de qualquer leviano que se apresentasse na cidade do Rio de Janeiro, de São Paulo ou do Brasil inteiro: Partiu de uma denúncia do próprio irmão do denunciado, que fez uma declaração realmente estupefaciente para o País. A denúncia revelava uma acusação gravíssima. No decorrer desta exposição, vamos demonstrar como realmente era grave. Dizia Pedro Collor de Mello - por que motivo não importa; se por interesse, por algum ressentimento, por qualquer outra razão menor - que havia um conúbio, uma sociedade, um contubérnio entre Fernando Collor e Paulo César Cavalcante Farias.

Essa foi uma revelação que espantou a Nação. Ninguém podia imaginar que isto pudesse ter ocorrido em nosso País: que o próprio Presidente da República fosse acusado de malversação de dinheiro público e, mais do que isso, de sociedade com um indivíduo que, depois, aos poucos, apareceu como um polvo que espalhava seus tentáculos por todos os cantos, sugando dinheiro como extorsionário, como traficante de influência, como aproveitador da sua posição de amigo íntimo do Presidente da República.

Era inacreditável que isso pudesse ter ocorrido, mas desgrazadamente os fatos vieram corroborar a acusação. E como vieram a corroborar a acusação? Com o depoimento de um homem do povo, modesto, honrado, que foi motorista da secretária do Presidente da República e que, diante da Comissão Parlamentar de Inquérito, confirmou que realmente Paulo César Cavalcante Farias abastecia as contas do Presidente da República com quantias vultosas, e ele, como motorista, era o emissário que buscava esse dinheiro para ser depositado na conta do próprio Presidente.

As investigações prosseguiram sem a menor violência, no ambiente sereno da Câmara dos Deputados, numa Comissão Mista de Senadores e Deputados

Federais. E, aos poucos, foi-se confirmando, realmente, que esses depósitos eram feitos por PC Farias. Era um doador privado e generoso.

Ninguém pode contestar isso. Não há prova? Como? Eram cheques e documentos que estão aí referidos e anotados especialmente no relatório magnífico do Senador Antonio Mariz, como já havia sido antes no relatório do Senador Amir Lando. Cheque por cheque, representando milhões de dólares, foram carreados para a conta do Presidente da República. Bastava esse fato para torná-lo incompatível com o exercício da primeira magistratura da Nação.

Esse dinheiro, em grande volume, servia para as suas despesas pessoais e para a reforma de sua casa. O caso, por exemplo, da reforma da sua casa é espantoso. Em um pequeno laudo de dois engenheiros, que são peritos judiciais em Brasília e que nos ajudaram na pesquisa desse assunto, verifica-se que não é uma quantia pequena aquela que foi fornecida somente para reforma da Casa da Dinda. Dependendo da data do pagamento, são duas as hipóteses: ou foram pagos 9 (nove) milhões de dólares ou 13 (treze) milhões de dólares. Chega-se a suspeitar que é lavagem de dinheiro.

Verifiquem o seguinte, Srs. Senadores: não se está fazendo um julgamento arbitrário, mas baseado em provas robustas. Diz-se que não queremos um julgamento jurídico, mas este julgamento é jurídico, tem tido o embasamento jurídico. Ele também é político porque é realizado por um Poder político da Nação, por um órgão político da Nação: o Senado da República, composto por representantes do povo. Naturalmente, o conteúdo político deste processo é incontestável, é inegável, mas não é arbitrário. É fundado nas provas que foram se acumulando de uma maneira avassaladora. E a cada dia que passava iam se fortalecendo essas provas de maneira a tornar absoluta a convicção da culpabilidade do Presidente da República.

As despesas eram feitas: pagamento de parentes, à esposa, à própria mãe, o recebimento de presentes, um carro marca Fiat, tudo isso através de cheques provindos, originários de quem? De PC Farias, disso não há a menor dúvida. É incontestável, tão incontestável que, ao final, a própria Defesa resolveu admitir a acusação e achar que Paulo César Cavalcante Farias abusava da confiança do Presidente da República.

E ainda havia o disfarce, uma simulação para mascarar os depósitos. Os fantasmas começaram a surgir. Pessoas, inexistentes, fantasiosas, fictícias, apareciam como depositantes desse numerário na conta do Presidente da República. No começo, vejam os egrégios Senadores, o Presidente protestou e apresentou a sua primeira defesa da maneira mais completa que um cidadão pode apresentar. Nenhum cidadão tem o direito, normalmente, de apresentar defesa através do rádio e televisão. Todos se recordam, está provado nos Autos, no relatório está referido também; o denunciado dirigiu-se à Nação com a sua capacidade extraordinária de comunicação. É um ator excelente. Pediu desculpas ao País. O irmão insano o havia infamado. Ainda não haviam aparecido os fantasmas, os cheques que só surgiram depois do depoimento de Eriberto.

Na segunda vez, mudou de versão. Já não era o irmão insano, já pedia o apoio do povo e já contestava que fosse a sua conta abastecida por terceiros, alegando, então, que os depósitos eram feitos exclusivamente por um seu secretário chamado Cláudio Vieira. Era essa a pessoa que abastecia as suas contas.

Pois bem, ouvido, Cláudio Vieira, na Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, confirmou que abastecia as contas, mas não falou de onde provinha esse dinheiro, de onde vinham esses recursos para, de forma tão vultosa, alimentar as contas do Presidente da República.

O Presidente falou pela terceira vez e jamais dirigiu uma palavra de censura que fosse a PC Farias. Jamais se defendeu quanto ao mérito da acusação.

Terceira vez. Quarta vez. Nesse meio tempo, forjou-se uma chamada "Operação Uruguaí", que seria um empréstimo feito em Montevidéu por Cláudio Vieira,



mas do qual assumia integral responsabilidade o Presidente da República, que teria a responsabilidade do negócio. Embora feito em nome de Cláudio Vieira, ele era o verdadeiro responsável pelo empréstimo. Surgiu nessa ocasião outra versão: anunciou-se aos quatro fatos que esse dinheiro seria suficiente para justificar todas as despesas da Casa da Dinda, de toda a natureza: despesas com a manutenção da casa, com a família, filhos, esposa, enfim, com tudo. Esse dinheiro serviria para justificar que todas as despesas estavam por ele cobertas.

Mas, Srs. Senadores, a mentira tem pernas curtas. Logo se viu que nada disso era verdadeiro. A operação Uruguai era uma falácia.

A defesa passou a realizar-se sem enfrentar o mérito; era sempre uma questão formal: era o cerceamento do direito de defesa; era um tribunal inquisitorial que o estava perseguindo; eram acusações improcedentes, sem apresentar, no entanto, nenhum elemento que contestasse aquelas evidências que se avolumavam.

Pretendo ser muito breve, para demonstrar a responsabilidade do denunciado.

O primeiro fato onde há uma confissão implícita do Presidente da República é o caso PETROBRÁS. Vamos verificar como o denunciado, ali, se apresenta como aliado, pelo menos, de PC Farias.

Como sabem os Srs. Senadores, PC Farias dirigiu-se à PETROBRÁS para obter um empréstimo de US\$40 milhões para o Sr. Wagner Canhedo, da VASP. Essa pretensão PETROBRÁS encontrou resistência de um homem de bem chamado Octávio da Motta Veiga. O pedido prejudicava os interesses da empresa, e ele resistiu, repeliu as pressões de PC Farias.

Chegou a reclamar do Ministro Ozires Silva, Ministro da Indústria e Comércio à época, que confirmou o fato em depoimento prestado perante a Comissão do Senado. Resistiu o quanto pode. Foi, depois, solicitado pelo próprio Chefe da Casa Civil e cunhado do Presidente da República a atender ao pleito de PC Farias. Mas Motta Veiga não cedeu e, diante disso, acabou sendo demitido, tendo que sair da empresa. Não se deu a demissão por ato do Presidente da República, porque era uma empresa estatal, mas, evidentemente, o Presidente determinou, como se vai ver, essa demissão.

Motta Veiga, ao depor, declarou que o Presidente estava em Portugal, tendo declarado que ele não estava adequado ao Governo e, por isso, tinha que ser removido do lugar. O seu porta-voz, Cláudio Humberto Rosa e Silva, declarou várias vezes, e nunca foi desmentido, que a demissão se dava porque Motta Veiga era um insubordinado. O que é um insubordinado? É quem não cumpre ordem. Quem é que podia dar a ordem? Exclusivamente o Presidente Fernando Collor de Mello. Portanto, partiu dele a ordem para desviar da PETROBRÁS US\$40 milhões para o seu amigo Wagner Canhedo. Daí, a demissão de Motta Veiga.

Basta este fato: no incidente havido entre um funcionário honrado, que resistia à pressão para desviar dinheiro da caixa de uma estatal, e um aventureiro, como se revelou o Sr. PC Farias. Com quem ficou o Presidente da República? Ficou do lado do seu amigo PC Farias. O homem de bem foi expulso do Governo; o outro continuou ampliando as suas traficâncias e aumentando o esquema a que hoje se referiu de modo tão contundente a testemunha de defesa Romeu Tuma.

Então, vê-se que, já nesse episódio, a ligação entre Fernando Collor e Paulo César Farias era evidente.

Os fatos vão-se acumulando - o dinheiro vai crescendo, cada vez mais, na conta do Presidente, através de cheques, apanhados por Eriberto França, oriundos das empresas de Paulo César Farias.

Esses fatos não podem ser negados, porque estão evidenciados no processo. Quer dizer, há o testemunho e o documento que comprova a palavra da testemunha.

Surge, então, essa farsa da Operação Uruguai. A simples revelação da existência dessa operação é motivo de **impeachment** do Presidente da República: um candidato à Presidência da República realiza uma operação clandestina, num país vizinho, para pedir emprestado US\$5 milhões para fazer a sua campanha eleitoral. Onde estamos nós? O que é a moralidade? O que é o decoro? O que é a honra? No submundo do mercado negro financeiro uruguaio, realiza-se uma operação suspeitíssima. Basta o fato dela ter sido clandestina. E como ele ia pagar esses US\$5 milhões?

É uma história da carochinha. Como acreditar nela? O simples fato de confessar isso, de assinar uma promissória para garantir esse suposto empréstimo, quer ele tenha havido ou não, em ambas as hipóteses, o Presidente, confessando que realizou operações deste tipo, perdeu a respeitabilidade para governar o nosso País.

Não há dúvida, Senhores, que se tenha feito ou não o empréstimo - e não se fez na realidade -, é uma farsa, é uma forjadura.

Não temos recursos para investimentos e gastos no exercício da nossa tarefa neste processo. Mas o Professor Raul Cervini, que é hoje um dos grandes penalistas latino-americanos, especialista em Direito Penal Econômico, Professor da Universidade de Montevideu, espontaneamente, ofereceu-nos um parecer que é um libelo contra essa operação.

Esse parecer deixa claro que tal operação nunca existiu. Primeiro, a redação em inglês; segundo, os erros de língua inglesa, uma operação entre o Brasil e o Uruguai feita em língua inglesa, contra todos os usos e costumes; uma taxa de juros insignificante e, o mais grave, um pagamento que só se realizaria sete anos depois. O empréstimo foi feito em 1987, só venceria em 1996, sem pagamento de um centil de juro durante esse período, numa empresa pequena. É possível acreditar nisto, nesta trama, nesta treta, nesta mentira?

E não é só isso. É que o empréstimo tinha condições curiosíssimas: primeiro, o pagamento seria em cruzeiros, pelo contrato; a nota promissória, emitida em dólares: cinco milhões de dólares. Mas, na realidade, o empréstimo era para ser pago em cruzeiros, de acordo com o contrato. E o foro do contrato? Era o de Maceió. Não se pagava durante todo esse período um tostão de juros. No fim iria discutir-se certamente qual a moeda do pagamento. Cervini diz no seu parecer o seguinte: feito o cálculo no dia em que ele deu o seu parecer, agora em fins de novembro, feito o cálculo da desvalorização do cruzeiro, sabe quanto devia Collor em 26 de novembro? Oitocentos e noventa e dois dólares, com a desvalorização da moeda. (Risos.) Um empréstimo de cinco milhões de dólares. Isso parece brincadeira! Mas o mais sério não é isso. É que não vinha em dólar, não. Ele foi pedir cruzeiro emprestado no Uruguai. O que entrou foi cruzeiro! Então devem ter vindo caminhões de cruzeiros. Vieram 3.750 mil dólares em cruzeiros.

Todos os marginais que participaram da operação respondem a processo: o Francinatto, Forcella, Turner. Turner por contrabando no Rio Grande do Sul. E hoje Romeu Tuma disse que existem mais processos em São Paulo.

Pois bem, esse dinheiro vem, é entregue a esse indivíduo. Não se paga um tostão de imposto, não há uma declaração oficial, não há um registro dessa operação em lugar nenhum. Mas não é só isso. Turner recebe esse dinheiro e não há documento nenhum de nada!

Diz Cervini que eles só reconheceram as firmas desnecessárias. Por exemplo, a de Forcella eles reconheceram, mas a do devedor Claudio Vieira não foi reconhecida.

Não está reconhecida no contrato do devedor a firma de Cláudio Vieira. Não há testemunhas no contrato. Mais do que isso, tentamos - houve falta de recursos nossos - fazer a verificação em Montevideu. Cervini mostra quais os pontos que eles teriam que apresentar para provar a existência do contrato. Quais são? Primeiro, era



preciso uma licença de um Banco de Previsão Social do Uruguai. Onde está esse documento? Ele não existe, ele não aparece, não juntaram, não apresentaram esse documento. Segundo, tinham que pagar os impostos da operação, todos os anos, no Uruguai. E havia mais: os balanços da **Alfa Trading**. Não conseguimos fazer seu levantamento. Não tínhamos dinheiro para mobilizar pessoas para irem ao Uruguai. Ainda tentamos, na última hora solicitar à Procuradoria-Geral da República a remessa de um ofício à INTERPOL para permitir que se procedesse ao levantamento desses dados.

Esta operação nunca existiu. Suponhamos, entretanto, que tenha existido. Nesse caso, foi entregue ao Sr. Turner, que comprou aproximadamente 300 quilogramas de ouro. Há algum documento a respeito disso? Não há documento nenhum. Vendeu ouro em prestação, fragmentariamente. Então, mandava o dinheiro para Cláudio Vieira, a fim de que este abastecesse a conta do Presidente da República.

Será possível acreditar em tanta mentira?

Pois bem, mandava esse dinheiro, e um dia o que Cláudio Vieira fez? Mais outra falsidade: obtive de Turner um documento dizendo que os fantasmas - vejam que confusão! - eram uma criação de Turner. Já aí, eles estavam querendo desligar-se de PC Farias.

Turner era o abastecedor da conta do Presidente. Era ele quem teria inventado os fantasmas. Estas eram pessoas de Turner; assim, esse dinheiro era um produto da "Operação Uruguai". Turner contou à Comissão Parlamentar de Inquérito, como já o havia feito antes à Polícia Federal, que, pressionado por Cláudio Vieira, assinou um documento dizendo que realmente havia pessoas a quem ele entregava o dinheiro. Quer dizer, assumia a paternidade dos fantasmas. Mas, logo em seguida, veio, insistiu diante da Comissão e disse: "não sou pai de fantasma nenhum". Repudiou essa paternidade. Qual era o objetivo dessa nova invenção? Era dizer que essa operação era o suficiente para justificar as despesas do Presidente dentro de limites normais de um cidadão comum. Mas era curto esse dinheiro para tanto gasto do Presidente da República. Voltou-se a uma outra invenção, e essa ainda maior. Dizia-se que as despesas eram completadas com as sobras do dinheiro da campanha eleitoral. Já nessa "Operação Uruguai", tivemos a oportunidade de escrever na defesa e demonstrar que o Presidente da República confessou a violação de 10 disposições da Legislação Tributária, mencionadas uma a uma.

Não há uma declaração do Imposto de Renda.

E esse ouro vendido pelo Sr. Turner? Em cada uma das operações, ele teria que pagar os impostos, e nunca pagou um tostão de imposto. Esse ouro era um fantasma. Nunca pagou nada! Também havia violação da Lei de Registros Públicos.

E quanto à campanha eleitoral? Para completar o dinheiro, era preciso fazer uma conta de chegar de qualquer maneira. Esse foi o grande trabalho dos advogados que antecederam os ilustres colegas que hoje representam a Defesa. Queriam demonstrar que esse dinheiro provindo de Turner e de PC, mediante as sobras da campanha eleitoral, seria suficiente para justificar o pagamento daquelas despesas pessoais que o Presidente da República tinha na Casa da Dinda, no apartamento de Alagoas, na compra de jóias, enfim, em todas as despesas imensas que o Senado e o povo brasileiro conhecem. Entretanto, não conseguiram provar. Por quê? Qual era o montante de dinheiro da sobra da campanha eleitoral? Nunca foi dito. Todo mês saía dali um bocado de dinheiro e não se sabe de onde ele vinha nem qual era o total.

Recentemente um ilustre advogado escreveu na **Folha da Manhã** algo que vamos alegar hoje desta tribuna: esse dinheiro proveniente das sobras da campanha eleitoral seria também outra treta, outra mentira, outra tramóia, outra trapaça, outra falsidade. Por quê? Porque esse dinheiro estava bloqueado com o Plano Collor; esse

dinheiro não existia, não podia existir! De maneira que tudo era uma mentiralhada realmente, uma desfaçatez.

Desgraçadamente, o jovem Presidente denunciado não podia permanecer dirigindo os destinos de nossa Pátria.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, há uma sucessão de fatos que comprometem gravemente o Presidente da República. E, mais do que isso, quando houve o Plano Collor, quando bloquearam o nosso dinheiro - o dinheiro do povo brasileiro, da viúva, do aposentado, de nós todos -, o Presidente salvou o seu. A Sr<sup>a</sup> Ana Acioli, na véspera do Plano Collor, comprou um cheque administrativo, talvez por inadvertência, pensando que esse cheque, no dia seguinte, pudesse ser convertido em cruzeiros. Mas não foi possível. Então, foi feita uma operação: o Presidente valeu-se de um decreto ou uma portaria, dispondo que as empresas de transportes não eram atingidas pelo Plano Collor e podiam trocar os cruzados em cruzeiros. E ele, tranquilamente, mandou trocar o seu cheque; o seu dinheiro não ficou bloqueado.

Pode, por acaso, este cidadão continuar como Presidente do nosso País? Não! Hoje, felizmente, deixou de ser Presidente do nosso País.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, é inimaginável, disse eu de começo, e com o desenvolvimento desta exposição vamos vendo, que esses fatos foram se sucedendo a tal ponto que a Nação inteira está ansiosa por este julgamento, pelo resultado do processo.

PC Farias era o aliado do Presidente. "Mas rompi com PC Farias. Há dois anos não falo com PC Farias. Expulsei o Sr. Paulo Leoni." Cláudio Vieira, esse não foi posto para fora porque serviu de testemunha, era o veículo junto ao Parlamento. Mas por que motivo rompeu o denunciado com PC Farias? Pergunto: Por que motivo? Por boas ações que ele praticasse? Parece que não. Se houve um rompimento é porque PC Farias praticou atos que não justificavam a proximidade dele junto ao Presidente da República. PC Farias não ficou mais na intimidade de todos os dias da Casa da Dinda, mas depois, ainda agora, no fim, viu-se que foram dados seiscentos e tantos telefonemas entre a Casa da Dinda e PC Farias, ou suas empresas.

Pela mentira, Nixon perdeu a Presidência do maior país do mundo, pelo perjúrio, porque mentiu apenas.

O meu eminente colega, Professor Fábio Konder Comparato leu a Lei de 1992, que mostra que o Presidente da República não pode receber sequer presentes. Relatei na nossa defesa as excentricidades do Presidente da República desde o começo, desde a assunção ao cargo, com esportes arriscados - terrestres, náuticos e aéreos. Mas a maior excentricidade era a moradia na Casa da Dinda, a recusa à moradia no Palácio do Governo. O Estado dá ao Presidente da República palácio para morar, transporte, tratamento de saúde, dá uma representação completa. O Presidente da República não precisa gastar um tostão; inclusive, pode ser um homem pobre; até o vestuário o Estado lhe deve dar - casacas e fraques e **smokings**, para sua representação.

Na História do Brasil, conta Paulo Lacerda está registrado o exemplo de honradez dos nossos Presidentes. Campos Sales, dizia, honrado como os que mais fossem, era festeiro, gostava de receber; já Prudente de Moraes, não, não frequentava festas, não dava banquetes; Rodrigues Alves era mais equilibrado; Washington Luís - já do meu tempo; Arthur Bernardes, todos eles com aquela austeridade que se exige do Presidente da República, de quem chefia a nossa Nação.

O fato de o Presidente morar, durante dois anos, na Casa da Dinda foi a sua maior excentricidade. Desafio algum dos Senhores, quem tenha lido em algum jornal os nomes das pessoas que o Presidente da República haja recebido à noite, em sua casa. Depois, vieram os sussurros, os murmúrios, os rumores de que eram exatamente essas pessoas que hoje enchem as páginas dos jornais com as traficâncias que fizeram ao lado e em torno do Presidente da República. Ele ignorava tudo isso?.



Não é possível aceitar tal desculpa, porque tudo demonstra o contrário. Quando foi alertado, há depoimentos nos Autos, quanto à conduta de Paulo César Farias, quanto à sua ação; depoimentos estes feitos por Renan Calheiros - amigo antigo do Presidente Fernando Collor - e por Pedro Collor, que o alertou contra Paulo César Farias. Há uma operação do ex-Deputado, Sebastião Curió, em que o ex-Ministro Fernando Cabral também confirmou que passou o telefone para a própria Presidência da República; e foi o próprio Presidente da República quem pediu para PC Farias obter dinheiro para a campanha de Sebastião Curió. Falemos, agora, das sobras do dinheiro da campanha eleitoral. PC Farias presta vários depoimentos sobre o assunto. Um deles no Juízo Federal em Maceió, onde declara, expressamente, que não houve sobra nenhuma de dinheiro de campanha.

Declarou na Comissão Parlamentar de Inquérito, a 4 ou 5 Srs. Senadores, e isso está registrado e assinalado no relatório do Senador Antonio Mariz, que sobraram 42 mil e fração de cruzeiros.

Agora volta atrás e confessa que se apropriou de um dinheiro que não era dele. E fala que é hipocrisia dizer que não se utiliza o dinheiro da campanha! Deus do Céu! Que todos utilizam! Não. Não são todos os que utilizam. Utilizam-no aqueles que não se comportam bem no exercício da política. O dinheiro não é dele, é do Partido. Ele se apropriou do dinheiro, há uma confissão de apropriação indébita do dinheiro, outra indignidade.

Nessa sucessão de fatos indecorosos, injustificáveis, indefensáveis, há que se reconhecer, afinal, que o **impeachment** era uma fatalidade. E hoje o próprio Presidente renunciou porque sentiu que não ia conseguir, não ia obter, da honradez dos Senadores, que têm compromissos com a Nação, a permanência no poder, por todas as razões expostas, de ordem moral. Aqui não se trata do crime comum, é uma infração ético-administrativa, funcional, e ela é de tal maneira transparente e contundente que só um cego não vê que realmente tudo é verdade, e há provas evidentes para o **impeachment**.

Nos casos de corrupção, em geral, os corruptos e corruptores são muito vigilantes e prevenidos na realização de suas trapaças, procuram não deixar rastros. Aqui foram imprudente e levianos. Faz lembrar a mitologia Grega. PC Farias aparece como um rei Midas. Tudo em que ele punha a mão se transformava em ouro. E o denunciado era Dionísio, exatamente aquele que deu a Midas o poder de transformar todas as coisas em ouro; a tal ponto que a própria comida, o alimento, se transformava em ouro. Mas Midas, em banho de rio, conseguiu libertar-se do privilégio que lhe concedera Dionísio, hedonista, o primeiro deus do vinho, anterior a Baco. Mas aconteceu com Midas que, certa vez, julgador que foi de uma disputa musical entre Apolo e Pan - Apolo tocava lira e Pan tocava flauta -, deu a vitória a Pan. E Apolo, por vingança, aplicou-lhe orelhas de asno. E ele usava, frígio que era, rei da Frígia, um barrete para esconder as orelhas. Consultou o seu barbeiro, cirurgião da época, que não conseguiu corrigir-lhe o defeito. Pediu segredo, pediu sigilo absoluto, e o barbeiro, para não falar a ninguém, fez um buraco na terra e, num desabafo, disse muitas vezes: "- Midas tem orelhas de asno, Midas tem orelhas de asno!" E a lenda conta que ali colocaram juncos e cálamos que, quando o vento soprava, repetiam: "- Midas tem orelhas de asno, Midas tem orelhas de asno!"

Senhores, o nosso Midas, aqui, também tinha orelhas de asno, porque deixou rastro em tudo o que foi lugar, não soube esconder as trapaças que cometeu. As orelhas de asno emitiram os cheques, criaram os fantasmas, fizeram os depósitos na conta do denunciado...

Na realidade, este processo marca um ponto alto na vida política do Brasil. Estamos podendo realizar este julgamento, hoje, com tranqüilidade e segurança, com todos os direitos assegurados às partes, e chegando a um resultado inédito na história do mundo, porque confio que o Presidente da República sofrerá a sanção - ele já

se impôs a sanção da renúncia, já abandonou o cargo - a outra sanção, leve, é evidente, de suspensão dos direitos políticos por oito anos. Nos Estados Unidos essa suspensão é perene, é permanente, e aqui - ele tem um limite de tempo. Muito jovem - ainda poderá voltar à vida pública mais adiante.

Mas a sanção não pode deixar de ser aplicada como um exemplo, como uma satisfação ao povo brasileiro, a essa juventude, tão irrequieta e brejeira, que foi para as ruas, confiando em nós outros, mais velhos, confiando no Senado, em V.Ex<sup>as</sup>, Senadores da República, pais da Pátria, membros da Câmara Alta, que não podem transigir com a moralidade pública.

Havia uma posição polêmica em relação à aplicação da suspensão dos direitos políticos, uma vez que houve a renúncia, sob o argumento de que a renúncia excluiria, extinguiria a punibilidade em relação a essa segunda sanção. Pensamos que são sanções autônomas. Uma é a perda do cargo, de que o denunciado pode dispor. Ele pode optar por essa solução, não há dúvida nenhuma; é um direito dele dispor do cargo, e dizer: "Não quero mais ser Presidente da República". Pronto. Não podemos impedir.

A segunda sanção, não. Essa não lhe pertence. Ele não pode dizer: "Quero renunciar à sanção, que é imposta, pelo Estado, de perda dos direitos políticos por 8 anos". A essa ele não pode renunciar. Ela é irrenunciável, imposta pelo Estado. E é isso, exatamente, o que estamos agora pleiteando, uma sanção, convenhamos, diminuta, em comparação com os males que o denunciado ocasionou ao País. Não sei se é porque sou mais velho, mas não me conformo com isso, não me conformo. Penso que essa punição é muito tênue, é muito atenuada, é muito pequena. Mas é a que a lei impõe.

E como nos crimes de responsabilidade ocorre freqüentemente, quase sempre, também, o crime comum, esperemos que no julgamento dos crimes comuns que lhe são atribuídos, e já há um processo no Supremo Tribunal Federal, sanções de natureza penal sejam aplicadas. Diante desses fatos todos, dessa falsidade da "Operação Uruguai", outros processos virão, não tenham dúvida. Outros vão surgir, todo dia aparece uma coisa nova. Quanta coisa não se apurou. Ouvi de um policial que o que estamos apreciando é um décimo do que realmente foi desviado. Realmente é uma quantia fabulosa!

Quando se fala de Alagoas, costumo lembrar que esse Estado deu dois Presidentes da República no Brasil: Deodoro da Fonseca e Floriano Peixoto. De Deodoro da Fonseca, conta João Mangabeira, na biografia de Rui Barbosa, que o Presidente da República precisou, por grandes dificuldades, de um conto de réis. Escreveu um bilhete a Rui, que era o Ministro da Fazenda, pedindo um conto de réis para ser descontado lentamente dos seus vencimentos. Deodoro da Fonseca foi um exemplo de honradez na Presidência da República; Floriano, também.

Srs. Senadores, prometi ser breve. O Sr. Presidente poderia me dizer o tempo que resta?

**O SR. PRESIDENTE** (Sydney Sanches) - O seu tempo termina às 23:43h. Faltam 22 minutos.

**O SR. EVANDRO LINS E SILVA** (Advogado de Acusação) - Terminarei antes dos 22 minutos, com certeza.

Srs. Senadores, vou terminar, acho que não há mais o que dizer neste processo. De forma desalinhada, simples, procurei transmitir aos membros da Câmara Alta do meu País uma síntese do que me restou, do que me ficou do estudo, da leitura deste processo.

Acho que não fui infiel em nenhum dos pontos, em nenhum dos comentários que fiz. Se, às vezes, fui veemente no curso, no andamento da causa, isso não resultou de malícia, nem de injúria contra o acusado.